

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.
Ofício nº. 987/2017

Exmo Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Juliano Pozzi Pereira
13/12/17

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, para contratação da empresa CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>02</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

ESTATUTO

A Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, realizada no dia 27 de janeiro de 2017, na cidade de Florianópolis, aprovou e eu, Presidente do CIGA, publico o presente Estatuto, em atendimento ao Contrato de Consórcio, à Lei Federal n.º 11.107/05 e ao Decreto Federal n.º 6.017/2007.

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

TÍTULO II

ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 2.º. A estrutura do CIGA compreende os seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral, composta pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados;

II - Conselho de Administração, composto por:

- a) Um Presidente;
- b) Um Primeiro Vice-Presidente;
- c) Um Segundo Vice-Presidente;

[Handwritten signature and initials]



- d) Um Primeiro Secretário; e
 - e) Um Segundo Secretário.
- III - Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três suplentes; e
- IV - Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Executivo do CIGA.

CAPÍTULO I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 3.º. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

Art. 4.º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no período de 1º de dezembro a 31 de janeiro, e extraordinariamente sempre que necessário, respeitadas as normas de convocação previstas no Contrato de Consórcio e neste Estatuto.

Art. 5.º. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os temas definidos no Contrato de Consórcio, sendo as deliberações tomadas em maioria simples, salvo nos casos que exigirem maioria qualificada ou unanimidade de votos, nos termos do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º. Ao Conselho de Administração compete, além das disposições do Contrato de Consórcio, supervisionar a gestão administrativa do CIGA e coordenar a Assembleia Geral.

Art. 7.º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por um único período.

Art. 8.º. As inscrições para eleição às vagas do Conselho de Administração deverão ser realizadas até o horário da votação pela Assembleia Geral, e serão coordenadas pela Diretoria Executiva do CIGA.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato a cada vaga do Conselho de Administração, serão montadas chapas, até o limite previsto no Contrato de Consórcio, as quais serão registradas por ordem de chegada dos pedidos de inscrição.

Art. 9.º. A vaga de membro do Conselho de Administração pertence ao ente consorciado, devendo aquele que vier a suceder o Chefe do Poder Executivo assumir a respectiva vaga.

Art. 10. Em caso de vacância na vaga de membro do Conselho de Administração, a mesma será



preenchida pelo conselheiro que ocupar a vaga subsequente na hierarquia do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Em caso de vacância de três ou mais vagas de membro do Conselho de Administração, o Presidente convocará Assembleia Geral para eleição dos membros para preenchimento das vagas remanescentes.

CAPÍTULO III

CONSELHO FISCAL

Art. 11. Ao Conselho Fiscal compete, além das disposições do Contrato de Consórcio, supervisionar a gestão financeira e orçamentária do CIGA, em especial:

I - emitir parecer sobre a prestação de contas do consórcio; e

II - emitir parecer sobre o balanço anual do consórcio.

Art. 12. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por um único período.

Art. 13. As inscrições para eleição às vagas do Conselho Fiscal deverão ser realizadas até o horário da votação da Assembleia Geral, e serão coordenadas pela Diretoria Executiva do CIGA.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato a cada vaga do Conselho Fiscal, serão montadas chapas, até o limite previsto no Contrato de Consórcio, as quais serão registradas por ordem de chegada dos pedidos de inscrição.

Art. 14. A vaga de membro do Conselho Fiscal pertence ao ente consorciado, devendo aquele que vier a suceder o Chefe do Poder Executivo assumir a respectiva vaga.

Art. 15. Em caso de vacância na vaga de membro titular do Conselho Fiscal, a mesma será preenchida pelo conselheiro suplente mais idoso.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do CIGA, dirigida pelo Diretor Executivo nomeado pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do CIGA.

Art. 17. O exercício das tarefas de competência da Diretoria Executiva será compartilhado com a Gerência Administrativa e a Gerência de Tecnologias da Informação.



Art. 18. O Diretor Executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em regime de emprego em comissão, de livre admissão e despedida, e exercerá o emprego por tempo indeterminado.

Seção I

Gerência de Tecnologias da Informação

Art. 19. A Gerência de Tecnologias da Informação é órgão técnico, integrante da Diretoria Executiva, e será dirigida por um Gerente de Tecnologias da Informação.

Art. 20. Compete à Gerência de Tecnologias da Informação elaborar, coordenar e supervisionar os projetos relacionados aos objetivos do CIGA, gerenciar a equipe de analistas, programadores e técnicos em informática, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Art. 21. O Gerente de Tecnologias da Informação será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em regime de emprego em comissão, de livre admissão e despedida, e exercerá o emprego por tempo indeterminado.

Art. 22. Ficam estabelecidos os seguintes empregos permanentes sob a estrutura da Gerência de Tecnologias da Informação:

I - 05 (cinco) analistas de sistemas;

II - 10 (dez) programadores; e

III - 10 (dez) técnicos em TI.

Seção II

Gerência Administrativa

Art. 23. A Gerência Administrativa é órgão técnico, integrante da Diretoria Executiva, e será dirigida por um Gerente Administrativo.

Art. 24. Compete à Gerência Administrativa organizar e executar a gestão administrativa do CIGA, em especial a relativa aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos e à execução financeira e orçamentária, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

Art. 25. O Gerente Administrativo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em regime de emprego em comissão, de livre admissão e despedida, e exercerá o emprego por tempo indeterminado.

Art. 26. Ficam estabelecidos os seguintes empregos permanentes sob a estrutura da Gerência Administrativa:

I - 01 (um) contador;

II - 03 (três) assistentes administrativos;

III - 01 (um) controlador interno; e

IV - 01 (um) assessor jurídico.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>06</u>
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO V

REUNIÕES

Art. 27. O procedimento de convocação da Assembleia Geral é aquele estabelecido no Contrato de Consórcio.

Art. 28. A convocação para realização de reunião do Conselho de Administração será efetuada pelo Presidente do CIGA, devendo ser publicada no órgão oficial de publicações do CIGA, com antecedência mínima de dez dias da data da reunião.

Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presente a maioria de seus membros; e

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de seus membros.

Art. 29. A convocação para realização de reunião do Conselho Fiscal será efetuada pelo Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser publicada no órgão oficial de publicações do CIGA, com antecedência mínima de dez dias da data da reunião.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presente a maioria de seus membros; e

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de seus membros.

Art. 30. O Conselho Fiscal, por seu Presidente ou por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração ou o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

Seção I

Representação

Art. 31. A titularidade da representação dos entes consorciados na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal compete ao Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Parágrafo único. No caso de ausência do Chefe do Poder Executivo, poderá o mesmo ser representado pelo vice-prefeito, por servidor público ou agente político do município consorciado, ou pelo Secretário Executivo da respectiva Associação de Municípios, inclusive com direito a voz e voto, devendo a representação ser informada por escrito.

Art. 32. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz e voto quando estiverem na qualidade de substitutos do Chefe do Poder Executivo, e somente com direito a voz quando não estiverem na qualidade de substitutos.

Seção II

Reuniões Presenciais

Art. 33. As Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sempre que possível, deverão ser realizadas em data e local paralelo ou sequencial aos eventos promovidos pelas Associações de Municípios ou pela Federação Catarinense de Municípios.

Seção III

Reuniões Virtuais

Art. 34. A Assembleia Geral e as reuniões dos conselhos poderão se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

§1.º. Poderá ser utilizada a forma virtual das reuniões para qualquer deliberação do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

§2.º. As reuniões virtuais, convocadas nos prazos estabelecidos no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, deverão ser precedidas, com antecedência mínima de cinco dias úteis, de todas as informações necessárias à tomada de decisão pelos membros convocados e deverão permitir o registro dos votos por um prazo mínimo de dois dias úteis, contados a partir do início da reunião virtual.

TÍTULO III

ATOS NORMATIVOS

Art. 35. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente do CIGA, sem prejuízo das demais atribuições previstas do Contrato de Consórcio:

- I - as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
- II - as normas específicas de regulamentação do Contrato de Consórcio ou do Estatuto em que se tenha delegado a competência ao Presidente do CIGA.



Handwritten mark

Handwritten signature and arrow



Art. 36. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Portaria.

Art. 37. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do CIGA a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do CIGA.

TÍTULO IV

PATRIMÔNIO

Art. 38. Constitui patrimônio do CIGA os bens materiais e imateriais, registrados na contabilidade do CIGA.

§1.º. Os bens materiais do CIGA são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação, os quais poderão ser alienados nos termos previstos no Contrato de Consórcio e neste Estatuto.

§2.º. Os bens imateriais do CIGA são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.

Art. 39. A desafetação de bens materiais, móveis ou imóveis, dar-se-á por meio de resolução específica.

Art. 40. A alienação, a permissão, a autorização, a cessão e a concessão de uso dos bens do CIGA dependerão, quando móveis ou imateriais, da aprovação do Conselho de Administração e, quando imóveis, da aprovação da Assembleia Geral, e serão processadas em conformidade com o disposto em lei acerca da alienação, permissão, autorização, cessão e concessão de bens públicos.

TÍTULO V

ORÇAMENTO

CAPÍTULO I

ORÇAMENTO ANUAL

Art. 41. O CIGA obedecerá, relativamente às suas finanças, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Estatuto, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia



Geral e expedido por meio de Resolução, abrangendo:

- I - orçamento fiscal, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais; e
- II - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros ao CIGA.

Art. 42. O orçamento anual do CIGA deverá ser apresentado para deliberação pela Assembleia Geral até o último dia útil do mês de agosto de cada exercício.

Art. 43. Após a aprovação do orçamento anual, o Diretor Executivo deverá expedir orientações aos entes consorciados para que prevejam em seus respectivos orçamentos o montante de recursos financeiros a serem transferidos ao CIGA no exercício seguinte.

Seção I

Execução Orçamentária

Art. 44. O CIGA observará as normas de direito financeiro e contabilidade pública no tocante à execução orçamentária.

Seção II

Transparência

Art. 45. O CIGA dará transparência da execução orçamentária por meio da publicação, no seu órgão oficial de publicação, dos seguintes relatórios e respectivos prazos:

- I - orçamento anual, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- II - balancetes mensais, até o último dia útil do mês seguinte;
- III - prestações de contas trimestrais, até o último dia útil do mês seguinte ao do encerramento do trimestre; e
- IV - balanço anual, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

CAPÍTULO II

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46. Constituem recursos financeiros do CIGA:

- I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
- II - a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;

- III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- IV - as doações e legados;
- V - o produto de alienação de seus bens livres;
- VI - o produto de operações de crédito;
- VII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; e
- VIII - os créditos e ações.

TÍTULO VI

REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 47. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, para os empregos públicos permanentes, e mediante nomeação de livre admissão e despedida, para os empregos públicos em comissão, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Estatuto.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 48. Para fins deste Estatuto considera-se:

- I - Quadro de pessoal: Conjunto de empregos em comissão e permanentes integrantes da estrutura do CIGA;
- II - Emprego: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente ou em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
- III - Emprego em comissão: Emprego de livre admissão e despedida, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

Handwritten signature

Handwritten signature and arrow

Prefeitura Mun. de Itineópolis,
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 11

Comissão Permanente de Licitação

IV - Emprego permanente: Emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado às funções técnicas do CIGA;

V - Emprego temporário: Emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas neste Estatuto;

VI - Remuneração: Salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em Resolução;

VII - Salário: Retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego, com valor mensal, forma de revisão e aumento real fixados neste Estatuto;

VIII - Referência Salarial Inicial: Salário inicial para o respectivo emprego público, ascendente, com níveis graduais entre uma referência e outra, conforme estabelecido nas Tabelas de Referências Salariais constantes do Anexo II;

IX - Progressão Salarial: Progressividade no salário do empregado de um nível de referência salarial para outro dentro do mesmo emprego, nos termos deste Estatuto; e

X - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

CAPÍTULO III

QUADRO DE PESSOAL

Art. 49. Os empregos em comissão e permanentes do quadro de pessoal obedecem à descrição estabelecida no Anexo I, incluindo sua denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições.

CAPÍTULO IV

INGRESSO E VACÂNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 50. São requisitos básicos para ingresso no quadro de pessoal do CIGA:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

[Handwritten signature]

- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V - os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
- VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII - aptidão física e mental; e
- VIII - afastamento de qualquer outro cargo, emprego ou função pública.

§1.º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do CIGA ou dos entes consorciados.

§2.º. A contratação para emprego permanente depende de prévia seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Seção II

Concurso Público

Art. 51. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 52. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o Presidente do CIGA designará Comissão Especial composta de 03 (três) empregados.

Parágrafo único. Poderá ser contratada, mediante autorização do Presidente do CIGA, instituição especializada ou instituição de ensino, para a elaboração das provas e aplicação do concurso público.

Art. 53. Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

1 - a abertura de concurso dar-se-á por edital, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA e em seu respectivo sítio na Internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a data limite para realização da inscrição, onde constarão:

- a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;
- b) as atribuições de cada um dos empregos;



(Handwritten signature and arrow pointing to the right)



- c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
- d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;
- e) tipo, natureza e programa das provas;
- f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;
- g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;
- h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
- i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local; e
- j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público; e

III - os recursos têm efeito suspensivo, e o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do indeferimento do recurso, as provas do recorrente serão anuladas e desconsideradas.

Seção III

Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 54. Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a vacância do emprego permanente, nos casos previstos neste Estatuto, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público; e

II - nos casos de licença ou afastamento do exercício do emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado;

Art. 55. A seleção de pessoal a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 56. As contratações temporárias somente poderão ocorrer se houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do CIGA.

Art. 57. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à

referência salarial inicial para o respectivo emprego, inclusive quanto às vantagens pecuniárias.

Art. 58. O contrato temporário extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
- II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização; e
- III - por iniciativa do CIGA, antes do término do prazo contratual.

§1.º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

§2.º. A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do salário que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Seção IV

Vacância

Art. 59. A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:

- I - aposentadoria;
- II - falecimento;
- III - despedida ou demissão;
- IV - término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária; e
- V - contratação ou posse em outro emprego, função ou cargo público, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta.

§1.º. A despedida será aplicada ao empregado, à bem do serviço público, em virtude de:

- I - sentença judicial transitada em julgado;
- II - não satisfeitas as condições do contrato de experiência;
- III - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista; e
- IV - razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista.





§2.º. A demissão dar-se-á a pedido do empregado.

CAPÍTULO V

REMUNERAÇÃO

Seção I

Salários

Art. 60. Os valores dos salários dos empregos são os constantes das Tabelas de Referências Salariais constantes do Anexo II, assegurada a revisão geral anual.

Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração.

Art. 61. O ingresso no CIGA dar-se-á na referência salarial inicial do emprego para o qual o empregado foi contratado.

Parágrafo único. O empregado contratado, após realização de concurso público, para novo emprego do quadro de pessoal, perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, acrescida das referências salariais adquiridas por progressão salarial devida em função de tempo de serviço.

Seção II

Vantagens

Art. 62. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
- II - auxílios pecuniários;
- III - gratificações; e
- IV - adicionais previstos em lei.

§1.º. As indenizações, os auxílios pecuniários e as gratificações não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

§2.º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Subseção I

Indenizações

8

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. It consists of several loops and a long horizontal stroke.



Art. 63. Conceder-se-á indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, de acordo com o Anexo III.

Parágrafo único. Nos casos que não demandar pernoite em cidade distinta da do local de trabalho, conceder-se-á, ao empregado público, um terço do valor da diária ou, alternativamente, o custeio (ressarcimento/ reembolso) de todas as despesas comprovadas com locomoção, alimentação e outros gastos a serviço do CIGA, mediante comprovação fiscal.

Art. 64. Conceder-se-á indenização ao empregado que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do CIGA, a título de descolamento, quando este se der por meio de veículo particular, nos termos do Anexo IV, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem.

Art. 65. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Art. 66. Poderá ser firmado com os empregados públicos Acordo de Resultados e Prêmio por Produtividade, observadas as determinações legais e orçamentárias.

Subseção II

Auxílios Pecuniários

Art. 67. Serão concedidos aos empregados o auxílio alimentação e o auxílio refeição, na forma do Anexo V.

Art. 68. Poderão ser concedidos aos empregados outros auxílios pecuniários, a exemplo do auxílio capacitação e do auxílio para custeio de plano de saúde, observadas as determinações legais e orçamentárias.

Subseção III

Gratificações

Art. 69. Ficam criadas, na estrutura organizacional do CIGA, as seguintes gratificações pelo desempenho de atividades especiais:

I – 1 (uma) Gratificação de Especialista em TI, destinada a auxiliar na elaboração e supervisão técnicas dos projetos relacionados aos objetivos do CIGA; auxiliar na criação e definição de processos de tecnologia, bem como apoiar na definição da arquitetura das soluções e melhores práticas para desenvolvimento de software;

II – 1 (uma) Gratificação de Coordenador de Operações, destinada a levantar, identificar e priorizar as necessidades da equipe de trabalho; coordenar as ações que visem à atualização e à manutenção dos sistemas e projetos; fornecer suporte técnico aos usuários por telefone, on-line ou pessoalmente; coordenar a equipe técnica definindo escala, prioridade e organização dos atendimentos; pesquisar as necessidades dos usuários sobre as utilizações dos sistemas,

seus principais problemas e sugestão de melhorias;

III – 1 (uma) Gratificação de Controlador Interno, destinada a acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais do Consórcio, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens;

IV – 4 (quatro) Gratificações de membros da Comissão de Licitação, responsáveis por atividades relacionadas à licitação, como pregoeiro, apoio ao pregoeiro, presidente e demais atividades relacionadas a licitações em geral;

V – 1 (uma) Gratificação de Gestor de Contratos, destinada a acompanhar, controlar e analisar a execução de contratos, identificando riscos e acompanhando cronograma, custos e atividades envolvidas. Acompanhar a demanda de contratos, prazos, revisão de cláusulas junto ao departamento jurídico. Fazer cálculos para reajuste contratual e ajustes financeiros junto a diretoria; e

VI – 1 (uma) Gratificação de Assessor Administrativo, destinada a assessorar diretamente as autoridades/diretores em diversos níveis; coletar informações para consecução de objetivos e metas da Instituição; redigir textos profissionais especializados, interpretar e sintetizar textos e documentos, apoiar na elaboração de discursos, conferências, palestras; auxiliar em assuntos técnicos, normativos e estratégicos; realizar diagnósticos, propor soluções.

§1.º A Gratificação pelo desempenho de atividades especiais será de 25% do valor do salário inicial do emprego de Classe 2 (Nível de Senioridade Júnior e Nível 1) da Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos Permanentes, vide Anexo II – Tabelas de Referências Salariais.

§2.º O valor pago a título de Gratificação pelo desempenho de atividade especial não se incorpora ao salário, sendo devido ao empregado público permanente enquanto no exercício do encargo para o qual foi designado.

§3.º A designação para o desempenho de atividades especiais é da competência privativa do Diretor Executivo, sendo exclusiva aos empregados públicos permanentes do CIGA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, renovável 1 (uma) vez, por igual período.

§4.º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o empregado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo exercício de encargo especial.

§5.º Nenhum empregado poderá cumular, mensalmente, mais de uma gratificação pelo desempenho de atividade especial.

§6.º A concessão das gratificações pelo desempenho de atividades especiais está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



b

[Handwritten signature]

Art. 70. Ficam criadas, na estrutura organizacional do CIGA, gratificações por titulação, decorrentes da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, com observância dos seguintes critérios:

I – 50% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por uma única vez, por ter concluído curso de Nível Técnico;

II – 100% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por uma única vez, por ter concluído curso de Nível Superior;

III – 66% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por no máximo duas vezes, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h;

IV – 100% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado; e

V – 150% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado.

§1.º. Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisito para a admissão no emprego público.

§2.º. Considera-se titulação aquela que o empregado venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, em qualquer área, para os cursos de graduação; e que guarde afinidade com as atribuições de seu emprego e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas, para os cursos de pós-graduação.

§3.º. O direito à gratificação por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo empregado público, da titulação auferida, acompanhada de coeficiente de desempenho satisfatório.

§4.º. A gratificação por titulação será concedida por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados por este Estatuto para a sua concessão.

§5.º. É vedada a concessão de gratificação por titulação ao empregado durante o contrato de experiência, período considerado como de avaliação na função.

§6.º. A concessão de gratificação por titulação fica limitada às duas titulações mais vantajosas ao empregado público.



[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten arrow]

§7.º. Perderá o direito à gratificação por titulação o empregado que não mantiver coeficiente de desempenho satisfatório.

§8.º. A concessão das gratificações por titulação está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Subseção IV

Adicionais Previstos em Lei

Art. 71. Além do salário e das demais vantagens previstas neste Estatuto, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:

- I - décimo terceiro salário;
- II - adicional de férias;
- III - adicional por serviço extraordinário;
- IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; e
- V - adicional noturno.

Seção III

PROGRESSÃO SALARIAL

Art. 72. A progressão salarial consiste na progressividade de níveis salariais, nos termos das Tabelas de Referências Salariais (Anexo II), que será concedida por merecimento ou por antiguidade, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado.

Subseção I

Progressão por Merecimento

Art. 73. A progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade.

§1.º. Será concedida progressão por merecimento à razão de 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho, realizadas durante o período de contagem da referida progressão.

§2.º. Será concedida progressão por merecimento à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho,



lp

realizada durante o período de contagem da referida progressão.

§3.º. Não será concedida progressão por merecimento nos casos em que o empregado público tenha auferido coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses, realizada a avaliação durante o período de contagem da referida progressão.

§4.º. Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de progressão por merecimento, relativo ao período em que o empregado público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§5.º. A progressão por merecimento será concedida por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados por este Estatuto para sua concessão.

§6.º. Não terá direito a progressão por merecimento o empregado que:

- I - estiver posicionado no último nível (limite máximo) da faixa salarial do emprego ocupado;
- II - tenha recebido suspensão disciplinar nos últimos 12 (doze) meses, apurada durante o período de contagem da referida progressão; e
- III - tenha falta injustificada no período de 1 (um) ano, apurada durante o período de contagem da referida progressão.

§7.º. Entende-se por falta injustificada, a ausência integral, não prevista em lei e para a qual não houve deferimento do abono da falta, conforme procedimento interno.

§8.º. A progressão por merecimento estará condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§9.º. A não aplicação da progressão por mérito por falta de recursos orçamentários no ano em que o empregado for elegível a tal progressão, não habilita o empregado para que receba automaticamente a progressão salarial no ano seguinte.

Subseção II

Progressão por Antiguidade

Art. 74. A progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento.

§1.º. Para fins de aplicação deste artigo, o empregado, ao ser beneficiado pela progressão por antiguidade, passará a ter como salário o valor do nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado.

§2.º. Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de progressão por antiguidade, relativo ao período em que o empregado público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.



2

§3.º. A progressão por antiguidade será concedida por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados por este Estatuto para sua concessão.

Seção IV

Revisão e Aumento da Remuneração

Art. 75. Observado o orçamento anual do CIGA, será concedida, aos empregados do CIGA, revisão geral anual de salários, bem como dos valores referentes às gratificações pelo desempenho de atividades especiais e por titulação, sempre no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§1.º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de Resolução do Presidente do CIGA.

§2.º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências que constam das Tabelas de Referências Salariais constantes no Anexo II deste Estatuto.

Art. 76. A Assembleia Geral do CIGA poderá conceder aumento real dos salários dos empregados do CIGA, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os salários para adequá-los à realidade do mercado.

§1.º. Entende-se por realidade de mercado, para fins do disposto no caput, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes às do CIGA, considerando-se a área de abrangência da região do município em que o CIGA estiver sediado.

§2.º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada classe de emprego do CIGA.

Art. 77. Compete ao Conselho de Administração, mediante Resolução, aprovar a revisão anual dos valores das indenizações concedidas a título de diária e de deslocamento, previstas nos Anexos III e IV, bem como dos valores do auxílio alimentação e do auxílio refeição, previstos no Anexo V, e demais vantagens pecuniárias, desde que haja disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

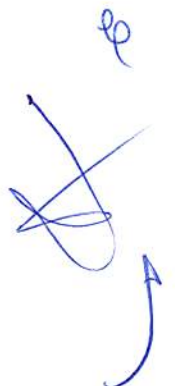
CAPÍTULO VI

REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Deveres

Art. 78. São deveres do empregado, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:



I - respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido, bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder à anotação do registro do ponto;

II - acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente do CIGA, Diretor Executivo ou superior hierárquico;

III - desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre aos objetivos do CIGA e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e servidores dos municípios consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos municípios consorciados;

VII - comunicar ao superior imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao CIGA e ao serviço.

VIII - oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo; e

X - dedicar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CIGA.

Art. 79. O empregado pode ser responsabilizado por:

I - sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; e

III - qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do CIGA ou dos municípios consorciados, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

Seção II

Proibições





Art. 80. Ao empregado é especialmente proibido:

- I - referir-se de modo depreciativo aos superiores, bem como aos colegas e representantes dos municípios, sendo admitida a crítica construtiva;
- II - promover, nas dependências do CIGA, manifestação de apreço ou despreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
- III - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do emprego;
- IV - fornecer informações que possam comprometer o CIGA ou os municípios consorciados;
- V - executar, durante o expediente, serviços estranhos ao CIGA, sendo, também, proibido o uso de material do CIGA para fins particulares;
- VI - retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;
- VII - utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do CIGA para fins particulares ou para terceiros, com cobrança de honorários;
- VIII - ocupar concomitantemente ao emprego do CIGA qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público;
- IX - prestar serviços particulares aos municípios do Estado de Santa Catarina, diretamente ou por meio de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem; e
- X - usufruir financeiramente, obter qualquer vantagem pessoal ou repassar a terceiros os sistemas de tecnologia da informação desenvolvidos ou projetados pelo CIGA.

Art. 81. A prática de qualquer uma das proibições constantes no artigo precedente sujeita o infrator à aplicação das penalidades disciplinares previstas neste Estatuto.

Art. 82. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções de caráter trabalhista bem como à responsabilização civil e penal.

§1.º. A reparação de eventual prejuízo será feita mediante desconto na folha de pagamento, podendo ser parcelada.

§2.º. Quando necessário, o CIGA deve promover ação regressiva contra o empregado.

§3.º. As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo CIGA e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas.

Seção III

Penalidades

Art. 83. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - despedida.

§1.º. A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir seus deveres.

§2.º. A pena de suspensão ocorre quando houver dolo ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido advertido.

§3.º. A pena de suspensão, aplicada pelo Diretor Executivo, deve ser progressiva em períodos de 03 (três), 07 (sete) e 15 (quinze dias), e importará no desconto proporcional do salário.

§4.º. A pena de despedida deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Art. 84. Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o CIGA ou para terceiros.

§1.º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§2.º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 1,66% da referência salarial do empregado por dia de suspensão, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

Seção IV

Faltas e Descontos

Art. 85. As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.

§1.º. São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.

§2.º. Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

§3.º. As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas diárias poderão ser abonadas pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias ou no período de gozo de férias.





CAPÍTULO VII

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

Art. 86. O CIGA deve promover constante treinamento e desenvolvimento dos seus empregados por si ou mediante órgãos ou técnicos especializados de outras instituições.

Art. 87. A participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento é obrigatória, quando a determinação proceder do Presidente do CIGA ou do Diretor Executivo, salvo motivos justificados, comunicados previamente e por escrito.

Parágrafo único. Quando a participação nas atividades citadas no caput deste artigo não provier de determinação do Presidente do CIGA ou Diretor Executivo, o empregado deve solicitar a devida autorização.

Art. 88. Os empregados farão jus, quando participarem de atividades de treinamento e desenvolvimento, ao ressarcimento das despesas havidas com transporte, hospedagem, alimentação e inscrição.

CAPÍTULO VIII

AVALIÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 89. A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada por comissão permanente instituída para tal finalidade ou pela respectiva Gerência ou Diretoria, para todos os empregados permanentes, aplicando-se questionário e observando-se os seguintes critérios:

- I - eficiência;
- II - responsabilidade;
- III - assiduidade;
- IV - pontualidade;
- V - relacionamento e conduta pessoal; e
- VI - penalidades disciplinares.

§1.º. A pontuação dos critérios referidos no caput deste artigo varia de 0 (zero) a 5 (cinco), correspondendo respectivamente a:

- I - ótimo - 5 (cinco);
- II - bom - 4 (quatro);



III - regular - 2 (dois); e

IV - insatisfatório - 0 (zero).

§2.º. A avaliação de desempenho será considerada positiva se o empregado alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 90. Aquele que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do CIGA é obrigado a comunicar ao Diretor Executivo para que este promova a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§1.º. As denúncias serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante.

§2.º. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 91. A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interesses do CIGA, podendo resultar em:

- I - arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão; e
- III - instauração de processo disciplinar.

§1.º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§2.º. Sempre que a irregularidade praticada pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de despedida, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 92. Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu

afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III

Do Processo Disciplinar

Art. 93. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego que ocupe.

§1.º. O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pelo Presidente do CIGA, que indicará, dentre eles, o seu presidente e respectivo secretário.

§2.º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§3.º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurados o sigilo necessário à elucidação dos fatos.

§4.º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§5.º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§6.º. Será assegurado transporte aos membros da comissão, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§7.º. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 94. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; e
- III - julgamento.

Subseção I

Do Inquérito





Art. 95. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei.

§1.º. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§2.º. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, o Diretor Executivo encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 96. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§1.º. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§2.º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§3.º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

§4.º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§5.º. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§6.º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§7.º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§8.º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 97. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos no artigo anterior.

§1.º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§2.º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.



Art. 98. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 99. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1.º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do CIGA.

§2.º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§3.º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4.º. No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu o ato de citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 100. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§1.º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial de publicação do CIGA, para apresentar defesa.

§2.º. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias a partir da publicação do edital.

Art. 101. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1.º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2.º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, arcando com seus honorários.

Art. 102. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1.º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§2.º. Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§3.º. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Conselho de Administração, para julgamento.

Subseção II

Do Julgamento

Art. 103. No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o Presidente do CIGA proferirá a decisão do Conselho de Administração.

Art. 104. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§1.º. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, o Conselho de Administração poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§2.º. Verificada a ocorrência de vício insanável, o Conselho de Administração declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§3.º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 105. O empregado que responder a processo disciplinar só poderá requerer sua demissão após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106. A jornada normal de trabalho dos empregados do CIGA é de 08 (oito) horas diárias, em turnos matutino e vespertino, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo intrajornada de, no mínimo, 01 (uma) hora para alimentação e descanso.

Parágrafo único. Os empregados que possuam jornada de trabalho diária ou semanal diferenciada da estabelecida no caput deste artigo, terão seu horário de trabalho regular disciplinado em ato da Diretoria Executiva, no que couber.

Art. 107. A descrição das atribuições dos empregos constantes do Anexo I, sempre que necessário e de interesse do CIGA, poderão ser alteradas, adequadas e modificadas, por meio de Resolução, após aprovado pela Assembleia Geral.



ANEXO I DO ESTATUTO
RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação	Número de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial (Valores em R\$)	Carga Horária semanal
Diretor Executivo	01	Em comissão	12.173	40h
Gerente Administrativo	01	Em comissão	7.940	40h
Gerente de Tecnologias	01	Em comissão	7.940	40h
Analista de sistemas	05	Permanente	5.882	40h
Programador	10	Permanente	3.866	40h
Técnico em TI	10	Permanente	2.574	40h
Contador	01	Permanente	5.882	40h
Assistente Administrativo	03	Permanente	2.574	40h
Controlador Interno	01	Permanente	5.882	40h
Assessor Jurídico	01	Permanente	5.882	40h

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e gestão do CIGA, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA, elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIGA; elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do CIGA, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIGA; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA; executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA.

Gerente Administrativo: Organizar e executar a gestão administrativa do CIGA, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do CIGA, executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos, supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do CIGA, auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.



Gerente de Tecnologias da Informação: Elaborar, Coordenar e supervisionar os projetos relacionados aos objetivos do CIGA, gerenciar a equipe de analistas, programadores e técnicos em informática, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Analista de sistemas: Atividades relacionadas com a análise dos sistemas, coordenando a implantação, propondo alterações, efetuando a manutenção necessária, com a finalidade de otimizar a área de processamento de dados.

Programador: Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade correspondente ao emprego. Desempenhar atividades especializadas de caráter técnico-científico, criativo e artístico, com vistas à concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente às necessidades humanas.

Técnico em TI: Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como executar serviços programados.

Contador: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, por meio de relatórios, sobre a situação financeira e patrimonial do CIGA, elaborar os balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.

Assistente Administrativo: Auxiliar o Gerente Administrativo e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do CIGA, participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do CIGA, demais atividades administrativas do CIGA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 33
Comissão Permanente de Licitação

Controlador Interno: acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais do Consórcio, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos servidores, controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a assinatura de Relatórios de Gestão Fiscal, junto com o Presidente do Consórcio, assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000); fazer a remessa ao Presidente e Diretor Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente. O Controlador Interno exercerá ainda funções de apoio à administração do **CIGA**, aos municípios consorciados, ou consórcios e associações e entidades parceiras do **CIGA**, bem como outras atividades afins.

Assessor Jurídico: Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento por meio de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio. Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar consultoria e assessoria aos municípios consorciados em matérias relacionadas às publicações legais e ao Diário Oficial dos Municípios, ou outras matérias solicitadas pela administração do **CIGA**. Prestar apoio aos demais setores do **CIGA**, incluindo licitações, controle interno e outras áreas da administração do Consórcio.

ESCOLARIDADE MÍNIMA

Nome do emprego	Escolaridade mínima
Diretor Executivo	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	Ensino superior completo
Gerente de Tecnologias da Informação	Ensino superior completo
Analista de sistemas	Ensino superior completo
Programador	Ensino médio completo
Técnico em TI	Ensino médio completo
Contador	Ensino superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	Ensino médio completo
Controlador Interno	Ensino Superior completo e registro no órgão competente
Assessor Jurídico	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 34
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO ESTATUTO
TABELAS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos Permanentes:

Emprego Público	Classe	Nível de Senioridade	Níveis de Referências Salariais (Valores em R\$)					
			1	2	3	4	5	6
Analista de Sistemas	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Contador	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Controlador Interno	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Assessor Jurídico	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Programador	3	Júnior	3.866	3.943	4.022	4.103	4.185	4.268
		Pleno	4.354	4.441	4.530	4.620	4.713	4.807
		Sênior	4.903	5.001	5.101	5.203	5.307	5.413
		Master	5.522	5.632	5.745	5.860	5.977	6.096

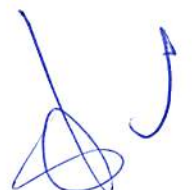
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 36
Comissão Permanente de Licitação

Emprego Público	Classe	Nível de Senioridade	Níveis de Referências Salariais (Valores em R\$)					
			1	2	3	4	5	6
Técnico em TI	2	Júnior	2.574	2.625	2.678	2.732	2.786	2.842
		Pleno	2.899	2.957	3.016	3.076	3.138	3.200
		Sênior	3.264	3.330	3.396	3.464	3.534	3.604
		Master	3.676	3.750	3.825	3.901	3.979	4.059
Assistente Administrativo	2	Júnior	2.574	2.625	2.678	2.732	2.786	2.842
		Pleno	2.899	2.957	3.016	3.076	3.138	3.200
		Sênior	3.264	3.330	3.396	3.464	3.534	3.604
		Master	3.676	3.750	3.825	3.901	3.979	4.059

Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos em Comissão:

Emprego Público	Classe	Níveis de Referências Salariais (Valores em R\$)					
		1	2	3	4	5	6
Diretor Executivo	8	12.173	12.416	12.664	12.918	13.176	13.439
		13.708	13.982	14.262	14.547	14.838	15.135
		15.438	15.746	16.061	16.383	16.710	17.044
		17.385	17.733	18.088	18.449	18.818	19.195
Gerente Administrativo	7	7.940	8.099	8.261	8.426	8.595	8.766
		8.942	9.121	9.303	9.489	9.679	9.872
		10.070	10.271	10.477	10.686	10.900	11.118
		11.340	11.567	11.798	12.034	12.275	12.521
Gerente de TI	7	7.940	8.099	8.261	8.426	8.595	8.766
		8.942	9.121	9.303	9.489	9.679	9.872
		10.070	10.271	10.477	10.686	10.900	11.118
		11.340	11.567	11.798	12.034	12.275	12.521

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>37</u>
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III DO ESTATUTO
INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (DIÁRIA)**

Empregado	Destino	Valor da diária (R\$)
Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Diretor Executivo, Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação, todos do CIGA	Cidades de Santa Catarina	260,00
	Cidades de outros estados	395,00
Demais empregados públicos do CIGA e membros das Câmaras Técnicas, todos do CIGA	Capital Federal e capitais de outros estados	525,00
	Cidades de Santa Catarina	250,00
	Cidades de outros estados	375,00
	Capital Federal e capitais de outros estados	500,00

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 38
A
Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature and two arrows pointing upwards and to the right.

ANEXO IV DO ESTATUTO

INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PARTICULAR

Item	Valor por Km (R\$)
Deslocamento com veículo particular	0,80

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 39
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 40
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V DO ESTATUTO

TABELA DE VALORES DO AUXÍLIO REFEIÇÃO E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio	Valor unitário (R\$)	Quantidade mensal	Valor Total (R\$)
Refeição	34,89	22	767,58
Alimentação	359,76	1	359,76





30/10/2017

6690160

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 41
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4787547

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 26/10/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, portador do CNPJ: 09.427.503/0001-12. ***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 30 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº: 6690160



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>49</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:06 do dia 29/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2018.

Código de controle da certidão: **E893.9457.5907.7610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.503/0001-12

Certidão nº: 141104894/2017

Expedição: 01/12/2017, às 15:04:23

Validade: 29/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.503/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 44
Comissão Permanente de Licitação

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4520718	09.427.503/0001-12	CONSORCIO DE INF NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1548298 e o código C086D524

Certidão Número 6444017

Emitida 25/10/2017 11:19:48

Válida até 23/01/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 25 de outubro de 2017
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: C086D5244BA93143E18A46C05D650D31A939E82A
Data: 25/10/2017 11:19:48 - Protocolo: 15684954 - Documento: 1548298
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09427503/0001-12
Razão Social: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Nome Fantasia: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1307 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2017 a 10/12/2017

Certificação Número: 2017111102585572283398

Informação obtida em 29/11/2017, às 13:34:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>45</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 09.427.503/0001-12

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICM/S/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos adm. inscritos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

170140104985195

Data de emissão:

21/11/2017 13:11:32

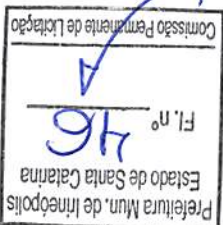
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

modificado pelo artigo 18 da Lei nº

15.510/11.);

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/11/2017 13:32:30



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.503/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2007
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - CONSORCIO PUB.DE DIREITO PUB. (ASS. PUB.)			
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO SALA 1307	
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORGANA@CIGA.SC.GOV.BR		TELEFONE (48) 3321-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICIPIO DE GARUVA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/07/2016 às 14:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/07/2016

1 Ata da 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA
2 No dia vinte e oito janeiro do ano de dois mil e dezesseis, atendendo ao Edital de
3 Convocação nº 06/2015, reuniram-se em Assembleia Geral os Chefes do Poder
4 Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública
5 Municipal – CIGA e demais Prefeitos presentes, conforme assinaturas na lista de
6 presenças anexa. Às quinze horas foi aberta a Assembleia Geral pelo Presidente do
7 CIGA, Prefeito de Braço do Trombudo, Sr. Charles Rafael Schwambach, o qual
8 cumprimentou os integrantes da Mesa: o presidente da Federação Catarinense de
9 Municípios e Prefeito de Taió - Sr. Hugo Lembeck, o Sr. Célio José Bernardino -
10 Secretário Executivo da AMFRI e concluiu estendendo seus cumprimentos aos
11 demais presentes. Na sequência, o Sr. Charles R. Schwambach concedeu a palavra
12 ao Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni L. Albino, para que prosseguisse com a
13 Assembleia. O Diretor Executivo cumprimentou os integrantes da mesa e todos os
14 presentes e efetuou a leitura da pauta da Assembleia, a qual segue: 1) Deliberação
15 sobre: Relatório de Atividades do Exercício de 2015; Prestação de Contas do
16 Exercício de 2015; e Plano de Trabalho 2016; 2) Homologação dos reajustes dos
17 valores dos Programas do CIGA para 2016; 3) Homologação do orçamento do CIGA
18 para o exercício de 2016; 4) Homologação do ingresso de novos Municípios no
19 CIGA; 5) Aprovação das Alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA; 6)
20 Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
21 7) Assuntos diversos. Ato contínuo, o Diretor Executivo apresentou os atuais
22 sistemas ofertados pelo CIGA: Programa de Gestão de Obras, Programa de Gestão
23 das Câmaras de Vereadores, Diário Oficial dos Municípios, Registro Mercantil
24 Integrado, Gestão do Simples Nacional e Gestão da Nota Fiscal de Serviços
25 Eletrônica. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino destacou o ingresso de 48 novos
26 municípios ao CIGA em 2015, totalizando 283 municípios consorciados, sendo 275
27 municípios catarinenses (93,2% do estado de Santa Catarina) e cinco capitais de
28 outros estados, estas contratantes do sistema do Simples Nacional. Os seguintes
29 dados foram apresentados pelo Diretor Executivo, relativos à atuação do CIGA em
30 2015: mais de 500 contratos de prestação de serviços ativos; cerca de 5.000
31 usuários dos programas; 173 municípios publicando no DOM/SC; 10 milhões de
32 downloads do DOM/SC; 210 municípios utilizando sistemas do Programa de Gestão
33 Tributária; 9 milhões de empresas processadas no Simples Nacional; 83 portais de
34 Câmaras Municipais; lançamento do sistema de Gestão da Nota Fiscal de Serviços
35 Eletrônica, sendo o projeto piloto desenvolvido no município de Fraiburgo e Jaraguá
36 do Sul está em fase de contratação; a consolidação do sistema de Gestão do
37 Simples Nacional, o qual já é utilizado por capitais como Recife, Salvador e Porto
38 Alegre e é referência junto ao Comitê Gestor do Simples Nacional; mais de 150 mil
39 atos processados no REGIN Municipal (pedidos de viabilidade, alvarás, mudanças
40 na constituição empresarial...); implantação do programa de compra



41 compartilhada, onde o CIGA lança editais relativos a determinados produtos ou
42 sistemas que poderão ser contratados pelos entes consorciados, sendo que os
43 maiores benefícios são os ganhos de escala nos valores, a diminuição da burocracia
44 na contratação pelo município, várias prefeituras discutindo acerca da definição do
45 termo de referência dos editais. O primeiro edital de licitação compartilhada está
46 em andamento e prevê a contratação de um sistema de gestão para assistência
47 social. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino apresentou a evolução da publicação de
48 atos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, que em 2008 era
49 de 1.908 atos e em 2015 foram publicados 233.508 atos. A economia de recursos
50 estimada por todos os municípios que publicaram no DOM/SC em 2015 foi de 45
51 milhões de reais e as edições diárias tiveram em média mais de 1.000 atos. Ato
52 contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino apresentou a solicitação do Conselho de
53 Administração para publicação de edições extras no Diário Oficial dos Municípios de
54 Santa Catarina - DOM/SC aos finais de semana, quando solicitada por algum
55 município consorciado, sendo que a mesma deve possuir no máximo 50 páginas
56 e/ou 50 atos por município. Tal demanda surgiu do fato de que, em duas ocasiões,
57 o município de Blumenau requereu a publicação de edição extra no final de
58 semana. Desta forma, o valor da edição extra, quando o município informar ao
59 CIGA a intenção de fazê-la até sexta-feira, será de R\$ 640,00 (seiscentos e
60 quarenta reais). Já, se o município solicitar a edição extra em caráter emergencial
61 no final de semana, o valor será de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta
62 reais). Quando tratar-se de edições extras por motivo de catástrofes, o CIGA não
63 cobrará a edição do município consorciado. O Presidente do CIGA, Sr. Charles R.
64 Schwambach retomou a palavra e ressaltou a consideração que a Receita Federal
65 do Brasil possui pelo CIGA, pois o Consórcio é um dos entes que recebe
66 primeiramente os relatórios gerados pela mesma para validação mediante
67 processamento no sistema de Gestão do Simples Nacional do CIGA. Lembrou,
68 ainda, que a Caixa Econômica Federal está analisando a possibilidade de firmar um
69 acordo com o CIGA para utilização do sistema de Gestão de Obras, tendo como
70 objetivo o acompanhamento das obras dos municípios financiadas com os recursos
71 disponibilizados pela mesma. Assim, o Presidente do CIGA chamou a atenção dos
72 presentes para o fato de que, embora instituições exigentes como a Receita
73 Federal, a Caixa Econômica Federal e outras capitais brasileiras tenham interesse
74 nos sistemas do CIGA, há ainda municípios de Santa Catarina não se consorciaram
75 ou não utilizam os sistemas do CIGA, sendo que estes são ofertados a um custo
76 entre 7% e 10% do valor de mercado, o que é relevante tendo em vista a situação
77 atual de crise nos municípios. O Sr. Charles R. Schwambach lembrou, ainda, que
78 para os sistemas necessários aos municípios, caso o CIGA não os tenha para
79 fornecer diretamente, o CIGA pode promover uma licitação compartilhada, na
80 modalidade registro de preços, para todos os municípios consorciados, sendo que a



81 adesão do município é opcional e o contrato será firmado entre município e
82 fornecedor do sistema. O Diretor Executivo seguiu com a pauta relativa à Prestação
83 de Contas do Exercício de 2015 comentando o orçamento, o plano de trabalho e os
84 reajustes dos programas do CIGA já foram apreciados pelo Conselho de
85 Administração *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária - AGO, devido aos
86 prazos dos orçamentos municipais, para posterior homologação na AGO. Os
87 destaques de 2015 expostos pelo Sr. Gilsoni L. Albino foram os seguintes: aquisição
88 da sede própria do CIGA (2 salas com garagens); disponibilidade de recursos para
89 aquisição de outras 2 salas, atualmente locadas pelo CIGA; manutenção de todos
90 os serviços com os valores revisados apenas pela inflação; redução do valor do
91 sistema do REGIN, tendo em vista o incremento na adesão dos municípios e ainda
92 a capacidade de devolução do IR retido na fonte aos consorciados. Na sequência, o
93 Diretor Executivo iniciou a apresentação da Prestação de Contas do Exercício de
94 2015 com o detalhamento da receita do CIGA no exercício de 2015, a qual totalizou
95 R\$ 3.470.549,72 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta
96 e nove reais e setenta e dois centavos). Em ato contínuo, o Diretor Executivo expôs
97 as despesas liquidadas pelo CIGA em 2015, separadas por fonte recurso: na fonte
98 01.00 (recursos ordinários) as despesas totalizaram R\$ 2.610.695,40 (dois milhões,
99 seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); e na
100 fonte 06.00 (superávit de exercício anterior) as despesas totalizaram R\$
101 387.058,11 (trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e onze centavos).
102 O total das despesas do CIGA liquidadas no exercício de 2015 foi de R\$
103 2.997.753,51 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e
104 cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). Logo, o Sr. Gilsoni L. Albino
105 apresentou o demonstrativo das receitas, despesas liquidadas e despesas a liquidar
106 por fonte recurso: na fonte 01.00 (recursos ordinários) - receita de R\$
107 3.358.022,72 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e dois reais e
108 setenta e dois centavos), despesa liquidada de R\$ 2.610.695,40 (dois milhões,
109 seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos),
110 despesas a liquidar de R\$ 68.551,62 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e
111 um reais e sessenta e dois centavos) - saldo final de R\$ 678.775,70 (seiscentos e
112 setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); na fonte
113 02.00 (recursos ordinários) - receita de R\$ 112.527,00 (cento e doze mil e
114 quinhentos e vinte e sete reais), sendo que não houve despesas nessa fonte, o
115 saldo final ficou em R\$ 112.527,00 (cento e doze mil e quinhentos e vinte e sete
116 reais); na fonte 06.00 (superávit de exercício anterior) - superávit de R\$
117 524.005,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, cinco reais e setenta e dois centavos),
118 despesa liquidada de R\$ 387.058,11 (trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e
119 oito reais e onze centavos), despesas a liquidar de R\$ 1.312,00 (um mil e trezentos
120 e doze reais) - saldo final de R\$ 135.635,61 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos

121 e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L.
122 Albino concluiu a prestação de contas de 2015 com a apresentação dos saldos
123 bancários em 31 de dezembro de 2015: R\$ 61.086,52 (sessenta e um mil, oitenta e
124 seis reais e cinquenta e dois centavos) em contas correntes e R\$ 999.815,20
125 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos) em
126 aplicações financeiras, totalizando o ativo financeiro em R\$ 1.060.901,72 (um
127 milhão, sessenta mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos). Na
128 sequência, o Diretor Executivo expôs para a Assembleia os valores dos reajustes
129 pela inflação dos sistemas do CIGA, sendo que o Diário Oficial do Municípios, o
130 Programa de Gestão de Obras, o Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores
131 (PGCV), o REGIN e o sistema de Gestão do Simples Nacional (municípios do estado
132 de Santa Catarina) foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao
133 Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, correspondente à variação no período de
134 agosto de 2014 a julho de 2015 que foi de 9,81%. Já, o sistema de Gestão do
135 Simples Nacional (municípios de outros estados) foi atualizado pelo Índice Nacional
136 de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, correspondente à variação
137 no período de agosto de 2014 a julho de 2015 que foi de 9,07%. Para o sistema de
138 Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a definição dos valores foi realizada
139 com base no número de habitantes, sendo o valor de R\$ 360,00 (trezentos e
140 sessenta reais) ao mês para municípios com até 9.000 habitantes, e para os
141 municípios com mais de 9.000 habitantes o valor mensal será de R\$ 0,04 (quatro
142 centavos) por habitante. Os reajustes dos sistemas e o valor do sistema da nota
143 fiscal de serviços eletrônica já haviam sido aprovados pelo Conselho de
144 Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, conforme Resoluções nº
145 93/2015 e 94/2015, as quais trazem as tabelas de valores dos sistemas do CIGA
146 para o exercício de 2016. O Presidente do CIGA retomou a palavra e colocou em
147 votação a prestação de contas do Exercício de 2015 do CIGA e a homologação dos
148 valores dos sistemas ofertados pelo CIGA para 2016, sendo ambos os itens
149 aprovados por unanimidade. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino, apresentou à
150 Assembleia a revisão geral anual dos salários do CIGA, a qual foi aprovada pelo
151 Conselho de Administração, e totalizou o percentual de 11,28% correspondente ao
152 Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, acumulado
153 no exercício de 2015. O Diretor Executivo, na sequência, apresentou a Proposta
154 Orçamentária de 2016, sendo a estimativa de Receita no valor de R\$ 3.160.000,00
155 (três milhões e cento e sessenta mil reais) e a Despesa orçada em R\$ 3.160.000,00
156 (três milhões e cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 1.236.606,96 (um milhão,
157 duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) para
158 Administração e manutenção do CIGA relacionado à Gerência Administrativa, R\$
159 1.891.793,04 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e
160 três reais e quatro centavos) para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de



161 TI relacionado à Gerência de Tecnologia da Informação e R\$ 31.600,00 (trinta e um
162 mil e seiscentos reais) de reserva de contingência. Do total da despesa orçada, R\$
163 1.745.240,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta
164 reais) são para Outras Despesas Correntes, R\$ 1.177.760,00 (um milhão, cento e
165 setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais) são para despesas com Pessoal e
166 Encargos Sociais e R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) são para
167 reserva de contingência. O Sr. Charles R. Schwambach colocou em apreciação e
168 aprovação o Orçamento do CIGA para o exercício de 2016, que foi aprovado por
169 unanimidade pela Assembleia Geral. Logo, o Sr. Gilsoni L. Albino continuou com a
170 exposição de um estudo preliminar, a pedido do Presidente do CIGA, que identificou
171 as inúmeras áreas de gestão das prefeituras (mais de 65 áreas), nas quais cabem
172 sistemas que poderão vir a ser ofertados ou licitados pelo CIGA. Assim, o Diretor
173 Executivo comunicou aos presentes que o CIGA irá promover pesquisas para
174 coletas de informações acerca de quais áreas existe o interesse de que haja novos
175 sistemas sendo ofertados pelo CIGA. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino chamou
176 atenção para o fato de que a atração e a retenção de colaboradores capacitados no
177 CIGA é importante, mas não é fácil de se conseguir, devido à concorrência existente
178 no mercado de trabalho. Para tanto, o próprio Presidente do CIGA solicitou ao
179 Diretor Executivo que houvesse a implantação de uma política de remuneração por
180 desempenho, de forma que os objetivos dos municípios consorciados, do CIGA e
181 dos colaboradores estejam alinhados. Assim, o Sr. Gilsoni L. Albino expôs a
182 estruturação do prêmio por produtividade que dar-se-á da seguinte forma: precede
183 a elaboração do Planejamento Estratégico de longo prazo e o Plano de Trabalho
184 Anual; elaboração dos acordos de resultado; formalização; e controle, avaliação e
185 fiscalização da execução. A provisão para o pagamento do prêmio por produtividade
186 é composta por: 1,5% da receita orçamentária prevista do CIGA no exercício; até
187 6% da arrecadação acima do previsto, caso o somatório do PIB dos municípios
188 consorciados tenham evolução positiva em comparação a estimativa mais recente
189 (deduzida a inflação); ou até 3% da arrecadação acima do previsto, caso os
190 municípios tenham seu PIB estagnado ou negativo em relação ao ano anterior. O
191 prêmio por produtividade será distribuído em parcela única anual ou em duas
192 parcelas por ano, logo após a realização das avaliações e acompanhamento dos
193 resultados, sendo que cada colaborador receberá no primeiro ano do prêmio, no
194 máximo, o valor equivalente a uma referência salarial mensal. O colaborador
195 receberá 100% do prêmio, quando atingir 100% das suas metas ou as superarem;
196 80% do prêmio, quando atingirem 90% de suas metas acordadas; 60% do prêmio,
197 quando atingirem 80% de suas metas acordadas. O pagamento do prêmio
198 atenderá aos limites do CIGA de gasto com pessoal, nos termos da Lei de
199 Responsabilidade Fiscal, bem como não será distribuído caso o CIGA apure déficit
200 orçamentário. A metodologia a ser aplicada na medição do alcance das metas será

201 a *Objectives and Key Results* – OKR (Objetivos e Resultados Chaves). Para cada
202 meta (objetivo) haverá um ou mais resultados chaves que precisam ser atingidos,
203 sendo que as metas precisam ser ambiciosas e os resultados chaves mensuráveis.
204 O detalhamento das metas e dos percentuais ficará a cargo das gerências e da
205 diretoria executiva do CIGA. Com a implementação desta nova política de
206 meritocracia espera-se alcançar agilidade nas atividades desenvolvidas pelos
207 colaboradores, tornar a comunicação mais clara, aumentar a cooperação entre a
208 equipe, fornecer autonomia aos colaboradores e, principalmente, alinhar os
209 objetivos pessoais aos objetivos estratégicos do CIGA. O Presidente do CIGA
210 retomou a palavra e enfatizou a eficiência da equipe do CIGA no alcance dos
211 resultados, citando o fato de que a meta de consorciar 100% dos municípios
212 catarinenses até 2017 já está em 93%, alcançado até o final de 2015. O Sr. Charles
213 R. Schwambach ressaltou, também, o fato de que o CIGA concorre diretamente
214 com as empresas privadas, seja em desenvolvimento de sistemas ou em retenção
215 de colaboradores, e que pelo fato do CIGA ser empresa pública não há como
216 negociar salários com os colaboradores, tal qual ocorre na iniciativa privada, e o
217 CIGA pode vir a perder um funcionário e levar mais um tempo para que um novo
218 funcionário alcance o nível de desempenho daquele que se desligou. Por isso, o
219 Presidente do CIGA sugere a implementação deste sistema de remuneração
220 meritocrático, cujo modelo apresentado pelo CIGA foi baseado em experiências
221 internacionais e nacionais, e parte da premissa de que não haverá custo adicional
222 aos entes consorciados, uma vez que a bonificação será concedida mediante um
223 aumento de desempenho do profissional que acaba por produzir o seu próprio
224 bônus. Com isso, entende o Sr. Charles R. Schwambach, o CIGA resolve o seu
225 problema de competição com a iniciativa privada, quanto à retenção de talentos no
226 Consórcio. O Presidente do CIGA ainda comentou que o CIGA consegue manter os
227 sistemas em funcionamento com um baixo custo pelo fato de possuir bons
228 funcionários, e solicitou que a Assembleia Geral aprove a instituição do prêmio por
229 produtividade, o qual será implementado com transparência e legalidade, inclusive
230 levando em conta o crivo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que o
231 CIGA é atualmente submetido. Na sequência, o Diretor Executivo apresentou os
232 projetos candidatos para serem desenvolvidos no exercício de 2016, quais sejam:
233 Desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços; Ampliação da Infraestrutura
234 de TI; Atualização do Contrato de Consórcio; Implantação da Gestão por
235 Competência/Meritocracia; Desenvolvimento da nova versão do Diário Oficial
236 Eletrônico; Levantamento completo dos softwares necessários a administração
237 pública municipal; Licitação e disponibilização do Serviço de Gestão Telefônica;
238 Implantação do processo *Service Desk* (Melhoria do atendimento prestado);
239 Licitação e disponibilização dos serviços de correio; Licitação e disponibilização do
240 Sistema de Gestão do Trânsito; Implementação do Sistema de Usuário a partir de

241 certificados digitais; Desenvolvimento de aplicativo *mobile* para a Nota Fiscal de
242 Serviços Eletrônica; Revisão dos Indicadores de Desempenho; Disponibilização do
243 Sistema de GeoProcessamento e Planta Genérica de Valores; Realizar o
244 Planejamento Estratégico 2016/202; Implementação do Sistema Virtual de
245 Reuniões; Preparar informativo de Gestão Periódico; e Realizar Relatório de
246 Atividades. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino apresentou os 48 novos municípios
247 consorciados a serem homologados pela Assembleia: Ponte Alta, Treze de Maio, São
248 José de Cerrito, Sul Brasil, Blumenau, Witmarsum, Rio dos Cedros, Pinhalzinho,
249 Anitápolis, Dona Emma, Santa Rosa de Lima, Balneário Arroio do Silva, Pedras
250 Grandes, Barra Bonita, Bom Jesus, Arabutã, Tangará, Urupema, Rio do Oeste, Rio
251 do Campo, Rio das Antas, Rio Rufino, Bocaina do Sul, Paraíso, Jardinópolis,
252 Guatambu, Guaraciaba, Arvoredo, Itajaí, Vargem, Imbuia, Santa Terezinha, Major
253 Gercino, Mondaí, Otacílio Costa, Morro Grande, Riqueza, Itapema, Luís Alves,
254 Piratuba, Salvador-BA, Simões Filho-BA, Camaçari-BA, Itu-SP, Curitiba-PR, Porto
255 Alegre-RS (consorciamento parcial Simples), João Pessoa-PB e Rio Branco-AC. O
256 Presidente do CIGA tomou a palavra e questionou se algum dos Prefeitos presentes
257 possui alguma objeção quanto ao ingresso dos novos municípios. Visto que não
258 houve nenhuma objeção, foi aprovado por unanimidade da Assembleia Geral o
259 ingresso dos 48 novos municípios consorciados ao CIGA. O próximo assunto trazido
260 para apreciação da Assembleia, pelo Diretor Executivo do CIGA, foi a homologação
261 da criação, pelo Conselho de Administração - *ad referendum* da Assembleia -, da
262 Câmara Técnica de Direito Tributário (art. 16, inciso VII, alínea 'd' conforme
263 Resolução nº 89, de 03 de setembro de 2015). A Câmara Técnica Tributária
264 esclareceu o Sr. Gilsoni L. Albino, possui caráter permanente e serve para fomentar
265 um debate que serve de parâmetro para pontos específicos e comuns importantes
266 dentro Administração tributária, em especial aspectos referentes à utilização de
267 instrumentos e medidas de gestão, que podem melhorar a arrecadação própria e
268 proporcionar uma melhor distribuição do ônus fiscal. A Câmara Técnica é composta
269 pelos seguintes membros:

270 Membros convidados dos municípios:

- 271 - Leandro Francisco Torquato (Fiscal de Tributos - Biguaçu/SC);
- 272 - José Luiz do Nascimento (Diretor do Departamento de Fiscalização - Rio do
273 Sul/SC);
- 274 - André Vargas Laureano (Fiscal de Tributos - Laguna/SC);
- 275 - Jorge Alfredo Diener (Auditor Fiscal Tributário - Lages/SC);
- 276 - Maurício Marafon (Auditor de Tributos - Chapecó/SC);
- 277 - Indianara de Bona (Diretora de Fazenda - São Lourenço do Oeste/SC);
- 278 - Carlos Alberto Borghezan (Auditor Fiscal - Tijucas/SC);
- 279 - Jean Nascimento (Auditor Fiscal - Garopaba/SC);
- 280 - Maurício José da Silva (Auditor Fiscal - Itajaí/SC)



281 Membros convidados das seguintes entidades:
282 - Juarez Augusto Dias (Assistente Administrativo – FECAM);
283 - Alexandre Alves (Diretor – EGEM);
284 - Eduardo Magnus Michalski (Analista do Ministério Público Estadual);
285 - Rui Braun (Secretário Executivo – AMURC);
286 - Maria Angélica Faggiani (Presidente - CONFAZ-M).
287 Além da aprovação da respectiva Câmara Técnica Tributária, o Diretor Executivo do
288 CIGA colocou para aprovação da Assembleia o custeio, pelo CIGA, das despesas
289 inerentes ao deslocamento dos respectivos membros para as reuniões da Câmara
290 Técnica. O Dr. Charles R. Schwambach colocou para aprovação da Assembleia Geral
291 a homologação da Câmara Técnica Tributária e o custeio das despesas para os
292 membros da mesma, em virtude das reuniões a serem realizadas pela respectiva
293 Câmara, sendo os dois itens aprovados por unanimidade. O Sr. Gilsoni L. Albino
294 seguiu com o próximo item da pauta relativo à aprovação das seguintes alterações
295 do Contrato de Consórcio Público do CIGA:
296 - Homologação da alteração do endereço da sede do CIGA - **Nova redação:** 'Art.
297 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à
298 Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º
299 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.'
300 - Aprovação da alteração da redação do art. 7.º, parágrafo único, inciso V, do
301 Contrato de Consórcio, para retirar 'mediante autorização e adesão do município' e
302 acrescentar 'nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do
303 Decreto n.º 6.017/2007.' - **Nova redação:** 'V - realizar licitações para contratação
304 de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do
305 art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;'
306 - Aprovação da alteração da redação do art. 7.º, parágrafo único, inciso VI, do CC:
307 retirar 'inciso XXVI', deixar apenas 'art. 24 da Lei 8.666/93' - **Nova redação:** 'VI -
308 contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes
309 consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93;'
310 - Aprovação da alteração da redação do art. 9º, inciso I, para adequá-lo à realidade
311 do CIGA - **Nova redação:** 'I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de
312 Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de
313 recursos financeiros previstos em contrato;'
314 - Aprovação da alteração da redação do art. 9º, inciso II, para adequá-lo à
315 realidade do CIGA - **Nova redação:** 'II - acatar as determinações da Assembleia
316 Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;'
317 - Aprovação da possibilidade de realizar Assembleia Geral virtualmente (voto com
318 certificado digital). Para isso, acrescentar ao art. 14 o parágrafo 3º - **Redação:**
319 '§3º. A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de

320 métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e
321 de seus respectivos votos.'

322 - Aprovação da alteração do art.19 para suprimir o inciso II ('aprovar e modificar o
323 Regimento Interno do CIGA;'), atribuindo tal competência à Assembleia Geral,
324 notadamente no art. 16 inciso III - **Nova redação:** III - aprovar as alterações do
325 Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

326 - Aprovação da alteração da redação do art. 16, inciso VI, para adequá-lo à
327 realidade do CIGA - **Nova redação:** 'VI - homologar as decisões que o Conselho de
328 Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;'

329 - Aprovação da alteração da redação do **art. 16, inciso VII, para suprimir a**
330 **alínea 'd' (a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a**
331 **participação da sociedade civil),** que passa a ser uma competência do Conselho de
332 Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral do CIGA.

333 - Aprovação da alteração da redação do art. 19, inciso XIII, para acrescentar os
334 membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do CIGA -
335 **Nova redação:** 'XIII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das
336 despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do
337 CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que
338 viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos
339 fixados no Regimento Interno.'

340 - Aprovação do reembolso de despesas das Câmaras Temáticas, acrescentando, no
341 art. 19 do Contrato de Consórcio, mais uma competência ao Conselho de
342 Administração do CIGA, qual seja - **Redação:** 'XIV - regulamentar a forma de
343 custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras
344 Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus
345 integrantes.'

346 - Aprovação da permissão ao CIGA para a concessão de Patrocínios, acrescentando
347 no art. 19 do Contrato de Consórcio, mais uma competência ao Conselho de
348 Administração do CIGA, qual seja - **Redação:** 'XV - autorizar a celebração de
349 Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento
350 municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado
351 pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de
352 Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida.'

353 - Aprovação de nova competência ao Conselho de Administração, *ad referendum* da
354 AG, acrescentando o inciso XVI - **Redação:** 'XVI - aprovar, ad referendum da
355 Assembleia Geral: a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos
356 adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos
357 de eventuais contratos de rateio; b) o Plano de Trabalho; c) o Relatório Anual de
358 Atividades; d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal; e) a

359 criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação
360 da sociedade civil;

361 - Aprovação da extinção dos empregos públicos de 'auxiliar de serviços gerais' e de
362 'engenheiro'

363 - Aprovação da alteração da estrutura administrativa do CIGA (quadro de pessoal),
364 com a criação de novos empregos públicos no CIGA, quais sejam: a) mais 2 (dois)
365 empregos públicos de Assistente Administrativo; b) mais 3 (três) empregos
366 públicos de Analistas de Sistemas; c) mais 5 (cinco) empregos públicos de
367 Desenvolvedores; e d) mais 5 (cinco) empregos públicos de Técnicos em TI.

368 - Aprovação da **alteração da redação do artigo 28**, para atualizar o número de
369 empregados do CIGA. Com as alterações antes mencionadas, incluindo os
370 empregos públicos e em comissão, serão **34 empregados** do Consórcio de
371 Informática na Gestão Pública Municipal.

372 - Aprovação da alteração da redação do artigo 33, para acrescentar o inciso X e o
373 Parágrafo único - **Redação:** 'X – o produto da arrecadação do imposto de renda,
374 incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que
375 atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes
376 federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração
377 de superávit no exercício anterior.' **Redação:** 'Parágrafo único: Será indevido
378 recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os
379 pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo
380 158, I, da Constituição Federal.'

381 - Aprovação da alteração da redação do artigo 35 - **Nova redação:** 'Art. 35. Os
382 entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços
383 prestados nos termos definidos em contrato.'

384 - Aprovação da alteração da redação do artigo 36 - **Nova redação:** 'Art. 36.
385 Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar
386 à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso
387 comum, nos termos definidos em contrato.'

388 - Aprovação da alteração da redação do artigo 39 - **Nova redação:** 'Art. 39. Será
389 excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento
390 Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.'

391 - Aprovação da alteração da redação do artigo 40 - **Nova redação:** 'Art. 40. Será
392 igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em
393 contrato.'

394 - Aprovação da alteração da redação do artigo 51, para que passe a constar no
395 próprio Contrato de Consórcio o DOM/SC como a Imprensa Oficial do CIGA. O
396 conteúdo anterior do art. 51, qual seja, cláusula de eleição de foro, irá para o art.
397 52, que será acrescentado - **Nova redação:** 'Art. 51. Fica instituído como órgão
398 oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal –

399 CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por
400 meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

401 - Aprovação da criação do art. 52, que prevê a cláusula de eleição de foro (institui o
402 foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer demandas envolvendo o
403 Consórcio) - **Redação:** 'Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de
404 Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.'

405 - Autorização para incluir relação de consorciados ao CIGA no Anexo I.

406 - Autorização para atualizar o Anexo II com as decisões do conselho de
407 administração e assembleia geral tomadas até a presente data, atualizando assim:
408 Nome do emprego, número de vagas e remuneração do CIGA.

409 - Aprovação para atribuir ao Diretor Executivo a competência para instituir Horário
410 Flexível/Home Office/Banco de Horas.

411 - Aprovação da instituição do Sobreaviso, tendo em vista a necessidade de manter
412 os sistemas do CIGA em funcionamento sem interrupções, ou em dias não úteis
413 como feriados e finais de semana.

414 - Aprovação da adequação da denominação de nosso Regimento Interno para
415 Estatuto, como previsto na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007 - **Redação:**
416 Onde se lê 'Regimento Interno', leia-se 'Estatuto'.

417 - Aprovação da alteração do artigo 74 do Regimento Interno, agora Estatuto, para
418 adequar o mês de aplicação da revisão geral anual das remunerações dos
419 empregados do CIGA, de 'maio' para 'janeiro' - **Nova Redação:** 'Art. 74. Quando
420 houver disponibilidade financeira e o CIGA estiver dentro dos limites estabelecidos
421 pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será concedida revisão geral anual de salários
422 aos empregados do CIGA, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da
423 variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto
424 Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do
425 índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas -
426 FGV.'

427 - Autorização para adequar o Estatuto às alterações que foram aprovadas no
428 Contrato de Consórcio Público.

429 O Presidente do CIGA retomou a palavra e mencionou que a mudança de endereço
430 do sede do CIGA, por exemplo, precisa ser homologada pela Assembleia Geral, bem
431 como as demais alterações apresentadas e esclareceu que embora haja a
432 proposição de alterações no número de alguns cargos do CIGA, isso não significa
433 que as contratações ocorrerão no curto prazo. Além disso, ressaltou que o CIGA irá
434 demorar, no mínimo, uns dois anos para submeter todas estas alterações às
435 câmaras de vereadores dos municípios consorciados. Tais alterações, mencionou o
436 Dr. Charles R. Schwambach, são adequações no Contrato do Consórcio para
437 adequá-lo à legislação e às situações objetivas e corriqueiras do CIGA. O Diretor
438 Executivo do CIGA esclareceu aos presentes que as alterações propostas ao

439 Contrato de Consórcio Público serão remetidas às câmaras de vereadores dos
440 municípios consorciados após a aprovação da presente Assembleia Geral. Ainda, o
441 Sr. Gilsoni L. Albino informou que a apresentação será disponibilizada pelo período
442 de cinco dias, antes de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, aos entes
443 consorciados para que os mesmos verifiquem se estão de acordo com as alterações
444 sugeridas e/ou se há algum questionamento acerca das proposições realizadas. O
445 Presidente do CIGA reforçou que não só a apresentação, mas, qualquer documento
446 contábil, atas e demais registros físicos ou eletrônicos sempre estarão abertos aos
447 consorciados caso queiram verificar algumas questões e encaminhar algum pedido
448 de esclarecimento ao CIGA. O Dr. Charles R. Schwambach continuou sua fala
449 mencionando que, no seu entendimento, um dos pontos mais importantes das
450 alterações é a mudança do quadro funcional e ressaltou que se trata de um
451 planejamento para o futuro. Ainda, mencionou que, desde quando assumiu a
452 presidência do CIGA, tem participado de forma ativa na condução do CIGA
453 procurando atender o que os prefeitos precisam, e enfatizou a importância de
454 manter funcionários qualificados na estrutura do CIGA. Logo, o Presidente colocou
455 em votação as alterações do Contrato de Consórcio Público, sendo a aprovação de
456 forma unânime pelos presentes. Por fim, o Sr. Gilsoni L. Albino encaminhou o
457 último item da pauta: eleição e posse dos membros do Conselho de Administração
458 e do Conselho Fiscal, e anunciou os prefeitos listados a seguir que compõem a
459 proposição de chapa dos Conselhos para que a votação pudesse ser realizada:

460 **Conselho de Administração**

461 Presidente: Charles Rafael Schwambach - Prefeito de Braço do Trombudo (AMAVI)

462 Primeiro Vice-presidente: Ludovino Labas - Prefeito de Lebon Régis (AMARP)

463 Segundo vice-presidente: Daniel Christian Bosi - Prefeito de Ilhota (AMFRI)

464 Primeiro Secretário: Ari Prestes de Oliveira - Prefeito de Anchieta (AMEOSC)

465 Segundo Secretário: Fabiano da Luz - Prefeito de Pinhalzinho (AMOSOC)

466 **Conselho Fiscal**

467 Titulares:

468 Jorge Leonardo Nesi - Prefeito de Gravatal (AMUREL)

469 Evandro João dos Santos - Prefeito de Paulo Lopes (GRANFPOLIS)

470 Wellington Bielecki - Prefeito de Mafra (AMPLANORTE)

471 Suplentes:

472 Luiz Carlos Alves de Freitas - Prefeito de Capão Alto (AMURES)

473 Lucimar Antônio Salmória - Prefeito de Abdon Batista (AMPLASC)

474 Luiz Roberto de Oliveira - Prefeito de São Francisco do Sul (AMUNESC)

475 Em ato contínuo, o Diretor Executivo colocou para apreciação a chapa, a
476 Assembleia Geral elegeu os candidatos nomeados na respectiva chapa. O
477 Presidente solicitou que a aprovação fosse feita por aclamação, sendo que a chapa
478 proposta foi aclamada e empossada. O Dr. Charles R. Schwambach agradeceu a

479 FECAM, as associações de municípios e aos prefeitos presentes pela confiança e
480 enfatizou que os prefeitos tenham sempre o CIGA como um braço da prefeitura,
481 que passem os seus problemas e dificuldades relacionados à informática nas
482 prefeituras ao CIGA e que dentro das possibilidades o CIGA criará novos produtos.
483 Ato contínuo, o Presidente do CIGA deu por encerrada a 14ª Assembleia do CIGA.
484 Eu, Morgana Arent Michels redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Diretor Executivo
485 do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino.

486

487

488

489 **MORGANA ARENT MICHELS BAGINI**
490 Gerente Administrativa

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 019/2017 - AGIR

Publicação Nº 1411782

EXTRATO
CONTRATO CL Nº 019/2017

- EXTRATOS CONTRATOS / 2017

NÚMERO DO CONTRATO: 019/2017
DATA ASSINATURA: 26/10/2017
DATA VENCIMENTO: 31/12/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 020/2017 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ nº 11.762.843/0001-41)

CONTRATADA: L.M.D.M - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP (CNPJ nº 11.985.753/0001-10)

OBJETO: Capacitação ao quadro técnico da Agir na área da regulação de serviços públicos, a realizar-se na Agência com carga-horária de 24 (vinte e quatro) horas através de conteúdo programático aplicado ao tema regulação de transporte público coletivo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).



Chimeneau (SC), em 26 de outubro de 2017.

ENRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL DO CIGA - 10/10/2017

Publicação Nº 1412729

Ata da 17ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGA

No dia dez outubro do ano de dois mil e dezessete, atendendo ao Edital de Convocação nº 06/2017, reuniram-se no município de Chapecó em Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme assinaturas na lista de presenças anexa. Às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi aberta a Assembleia Geral pelo Presidente do CIGA, Prefeito de Lebon Régis, Sr. Douglas Fernando de Mello, o qual cumprimentou todos os presentes em especial a Prefeita Adelianna Dal Pont, Prefeita de São José e Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, agradeceu ainda o Prefeito Luciano Buligon por recepcionar os demais Prefeitos e Prefeitas na Comissão Central Organizadora - CCO da Exposição-Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó - EFAPI 2017, lembrou ainda da importância dos prefeitos estarem reunidos em Assembleia já que as decisões do Consórcio devem ser compartilhadas entre todos os consorciados e defendeu o modelo de reunião descentralizada para outras cidades, além da Capital, visando sempre a maior participação de todos os consorciados. O Prefeito comentou, ainda, que todos os materiais relacionados à administração do CIGA, mesmo para os que não estão presentes, ficam disponíveis no portal de transparência do Consórcio e são publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Na sequência, o Sr. Douglas Mello concedeu a palavra ao Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni L. Albino, para que prosseguisse com a apresentação da Ordem do Dia. O Diretor Executivo cumprimentou os presentes expôs a seguinte Ordem do Dia: 1) Prestação de contas do CIGA do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2017; 2) Apreciação e discussão dos novos consorciados; 3) Apreciação e discussão do plano de contratação dos sistemas de trânsito SNE e Radar com o Serpro; 4) Apreciação e discussão sobre a programação de homenagens dos 10 anos do Consórcio CIGA; 5) Apreciação e discussão do CIGA em fazer parte do Pacto pela Inovação por SC; e 6) Assuntos gerais de interesse dos consorciados. O Diretor do CIGA iniciou sua fala lembrando que o CIGA é parte integrante do movimento municipalista juntamente com a FECAM, as Associações de Municípios, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e demais consórcios públicos. Em seguida, o Diretor fez uma breve apresentação sobre um artigo de Peter Diamandis, sobre o Mundo em 2015 e 8 mudanças para os próximos 10 anos. A reflexão incluiu como surgiram e expandiram questões ligadas à tecnologia, inovação e forma de relacionamento entre as pessoas, com o facebook, os drones, smartphones, moedas virtuais e aplicativos como Uber e os recentes carros autônomos foram alguns dos exemplos. Nos próximos 10 anos haverá grandes avanços ligados ao uso de dispositivos eletrônicos tornando as cidades cada vez mais inteligentes e sustentáveis, haverá grandes mudanças nas áreas de saúde e educação e na forma de conectividade entre as pessoas. Possivelmente, um terço dos empregos atuais não mais existirá em 10 anos. Desta forma, a reflexão foi no sentido de onde o CIGA deverá estar daqui a 10 anos, em 2027. O CIGA como consórcio público pretende ser instrumento e uma nova forma de tornar acessível a tecnologia aos municípios, com novas abordagens na contratação e compartilhamento de recursos de Tecnologia da Informação - TI. O que o CIGA faz, e por quanto faz, tem causado diversas reações, pois, além da redução de custos, representa a retomada do patrimônio tecnológico e da informação aos municípios. Com as parcerias das Associações de Municípios, da FECAM e outros parceiros, o CIGA conseguirá seguir adiante no seu propósito de prover tecnologia para a melhoria da gestão pública. Desta forma, serão necessárias ações como a ampliação do espaço físico e de pessoal, novos projetos e contratações, novas parcerias e pensamento voltado ao ecossistema de informações municipais, seus diversos atores e interessados e a transparência cada vez mais indispensável no serviço público. Em seguida, foi apresentado aos presentes na Assembleia que o CIGA dispõe, atualmente, de 302 Municípios Consorciados, sendo 289 em Santa Catarina

(98%) e 13 municípios localizados em outros estados (Acre, Bahia, São Paulo, Paraíba, Paraná e Rio Grande do Sul). O presidente do CIGA, colocou, então, em apreciação a homologação do Município de Londrina/PR, feita através da Lei nº 12569/2017, o qual está interessado no uso do Sistema de gestão do Simples Nacional - G-Simples. Os presentes aprovaram a homologação por unanimidade, ficando o CIGA com 303 municípios consorciados. De forma continua, o Diretor do CIGA passou à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício de 2017, expondo brevemente os programas disponíveis aos consorciados e alguns números do CIGA, entre eles que o CIGA possui 455 contratos vigentes, com cerca de 854 programas contratados, na ordem de cerca de 4 milhões de reais em sistemas contratados. O coeficiente de utilização dos sistemas está em 2.96/sistema por consorciado, sendo que a meta é 3. Outra meta importante para 2017 seria o consorciamento dos seis municípios ainda não consorciados em Santa Catarina, o Diretor comentou ainda sobre os mais 3 milhões de acessos anuais do DOM, os mais de 500 mil acessos no sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal - G-CIM e cerca de 750 mil visualizações do sistema de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota, o CIGA atende hoje mais de 9.000 usuários em cerca de 16 milhões de habitantes, sendo praticamente um empregado para cada um milhão de habitantes. O quadro de pessoal do CIGA contém 17 empregados públicos, sendo 14 concursados: 5 técnicos em TI, 4 programadores, 2 analistas de sistema, 1 assessor jurídico, 1 contador e 1 auxiliar administrativo; e 3 comissionados: 1 diretor executivo, 1 gerente de TI e 1 gerente administrativo. Ainda, são 3 terceirizados (secretária executiva, office-boy e auxiliar de serviços gerais) e 1 estagiário administrativo. Ainda, foi apresentada, então, pelo Presidente do CIGA a necessidade de contratação de, pelo menos, mais um estagiário na área jurídica, o qual foi aprovado por unanimidade pela Assembleia. Ato contínuo, foi apresentado o saldo imobilizado que encontra-se registrado no CIGA corresponde ao valor de R\$ 1.092.318,48 (um milhão, noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), contabilizado no valor original de aquisição. As receitas arrecadadas no Segundo Quadrimestre foram de R\$ 1.532.440,51 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), a receita total arrecadada até 31 de agosto de 2017 foi de R\$ 2.951.373,88 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor já superou a receita prevista para o exercício de 2017. No mesmo período, as despesas pagas foram de R\$ 946.066,99 (novecentos e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e noventa e nove centavos, sendo que o percentual de despesa com pessoal, até 31 de agosto de 2017, é de 34%. Os saldos bancários totalizaram R\$ 3.702.386,07 (três milhões, setecentos e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos), sendo que a disponibilidade de recursos em 31 de agosto de 2017 era de R\$ 2.503.881,10 (dois milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Os presentes na Assembleia foram informados que o detalhamento dos itens expostos na Prestação de Contas estão disponíveis nos links de transparência do CIGA: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> - publicação de todos os Atos Administrativos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; <http://service1 publica.inf.br/clientes/ciga/portalttransparencia/> - Portal da Transparência que permite a consulta das receitas, despesas, empenhos e folha de pagamento; e <https://ciga.sc.gov.br/contato/> - local de solicitação de informação ao CIGA. Desta forma, a prestação de contas do Segundo Quadrimestre de 2017 foi colocada em discussão pelo Presidente do CIGA, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentada a análise orçamentária acerca da proposta de aquisição de novas salas para o CIGA, já considerando a estimativa de arrecadação para o Exercício de 2017, os descontos previstos, a inadimplência atual, o valor provisionado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para contingência, bem como a rescisão de um contrato de compra de duas salas e o leilão de outras duas salas de propriedade do CIGA. Diante deste cenário, o CIGA teria a disponibilidade de, pelo menos, R\$ 2.742.805,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinco reais). Ainda, foram apresentados os dados dos dois laudos técnicos contratados pelo CIGA relativos às salas pretendidas para aquisição e às salas a serem leiloadas, nos quais constam as pesquisas de mercado de vários imóveis localizados na região continental de Florianópolis, bem como foi exposta à Assembleia a proposta para aquisição de salas em outro edifício, conforme determinado na Assembleia anterior, a fim de ampliar as possibilidades de aquisição pelo CIGA. O CIGA obteve proposta da Globo Construtora, que ofertou um imóvel em construção com tamanho similar ao imóvel pretendido inicialmente, no valor de R\$ 3.893.431,40 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). A Beco Castelo Empreendimentos apresentou proposta na ordem de R\$ 3.446.000,00, referente às salas 2, 3 e 4 no prédio onde estão as demais entidades ligadas a FECAM, que que correspondem a um andar completo e 7 vagas de garagem, com opção de compra de um percentual do imóvel, já que o andar está "aberto" e restante do espaço poderá ser locado, caso o CIGA não tiver disponibilidade para a aquisição da área total. A proposta para aquisição de 62% do espaço das salas 2, 3 e 4 do Centro Executivo Imperatriz - 358,815 m2 de área total - é de R\$ 1.919.516,72 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e considerando a aquisição de mais 7 vagas de garagens o valor total fica em R\$ 2.269.516,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Ato contínuo, foram apresentadas as plantas completas e parciais do espaço das salas 2, 3 e 4 no Centro Executivo Imperatriz. O Presidente do CIGA sugeriu que ao invés da compra parcial das salas com vagas de garagens, que fosse priorizada a aquisição de área de salas, tentando a aquisição máxima de espaço de salas. A sugestão do Presidente foi acatada por todos. O Diretor do CIGA informou, ainda, que os laudos apontaram que a proposta está dentro do valor máximo de mercado, porém acima do valor final indicado no laudo, pois a tendência de baixa do mercado, mesmo com a pesquisa resultando em valor mais alto, traz o valor para baixo. A presidente da FECAM sugeriu, ainda, que se continuasse a negociação em busca de redução do preço, bem como a verificação de outras opções, por se tratar de um momento onde os imóveis estão com viés de baixa no mercado, o que pode ainda acarretar mais descontos em vista do volume da aquisição pretendida. O Diretor do CIGA informou que não foi possível encontrar imóveis que combinem todas as condições de tamanho, qualidade, legalidade, segurança, localização e que estejam com menor preço que a proposta da Beco, a qual agrega a vantagem de se manter junto das demais entidades da FECAM e assim poder compartilhar auditórios, salas de reuniões e outros espaços. O Presidente do CIGA colocou a questão da aquisição em apreciação, lembrou que o recurso é de todos os municípios, inclusive dos consorciados de outros estados e solicitou que o resumo do processo administrativo de aquisição e as propostas analisadas fossem disponibilizadas a todos os consorciados em meio eletrônico para que os prefeitos e prefeitas, que não estivessem presentes, pudessem se manifestar. Desta forma, a Assembleia solicitou que seja realizado um laudo final das salas pretendidas para aquisição no Centro Executivo Imperatriz (sem vagas de garagem) e, caso nenhum prefeito se manifeste contrário, o CIGA fica autorizado a realizar a aquisição e demais trâmites necessários, que incluem o leilão de duas salas atuais e a rescisão do contrato atual de forma não onerosa ao fornecedor das outras duas salas ainda não quitadas para complementar o montante do valor necessário. Se tudo ocorrer desta maneira, o consórcio ficará em um único andar e no edifício junto das demais entidades municipalistas. Dando sequência a reunião, foi pautado a contratação dos sistemas de trânsito para os municípios pelo CIGA, o Diretor lembrou que a contratação do sistema de notificação de trânsito foi aprovado pelos Prefeitos em 2014, para o plano de trabalho de 2015 do CIGA, e houve também a realização de um termo de referência do sistema discutido pelo COMITRA/FECAM, porém o projeto ficou parado pois os dados não foram liberados pelo DETRAN/SC para os municípios, porém com a nacionalização do RENAINF (regional), o RENAVAM e o RENACH fazem parte do banco de dados nacional conforme Resolução Denatran 637/2016, assim a base de dados completa passa a estar disponível no Denatran através do Serpro, com isso o Serpro disponibiliza dois Sistemas o RADAR - Gestão de Infrações e Penalidades de Trânsito e SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, sendo que os processos de

contratação se dão por inexigibilidade e dispensa de licitação e o Comitria/FECAM deliberou na última reunião pela contratação unificada pelo CIGA, pois a vantagem principal é a questão da redução de valor em virtude da progressividade da quantidade de notificações, outra vantagem é a unificação de dados para cruzamento de informações com a área tributária. Ato contínuo, foi apresentada a tabela da progressividade da redução do valor praticado pelo Serpro no contrato conjunto e informado que o contrato ou termo de cooperação do RADAR será 'guarda-chuva' não envolvendo repasse ao CIGA, a menos que este estabeleça algum serviço adicional como desenvolvedor, sendo que se alguma outra capital efetuar a adesão neste projeto, como Porto Alegre ou Salvador, o CIGA alcançará na tabela de menor valor do Serpro, sendo que para as atribuições das atividades a sugestão foi de firmar convênio com a FECAM para estabelecer as demais atribuições políticas e administrativas. A presidente da FECAM questionou se o tema passou pelo debate técnico do COMITRIA. O Diretor comentou que na mesma linha vem também a necessidade de estabelecer a contratação centralizada dos correios, pois o mesmo pode fazer a impressão e entrega das notificações no modo tradicional onde não for possível fazer a entrega eletrônica. O Presidente do CIGA colocou em votação e as contratações foram aprovadas por unanimidade. Seguindo com a ordem do dia, foi apresentada para apreciação e discussão a programação de homenagens dos 10 anos do consórcio CIGA, sendo aprovado o layout do selo comemorativo e também o layout do certificado a serem entregues às seguintes categorias de homenageados: FECAM – idealizadora do projeto; Associações de Municípios – Articuladoras da implementação; Municípios Fundadores; Primeiro município contratante; 5 Maiores publicadores do DOM; Município com 100% de contratação do CIGA (6 programas); 5 usuários/municípios que mais acessaram o sistema de Gestão do Simples Nacional – G-Simples; 5 usuários mais antigos dos sistemas; Primeiros Municípios contratantes do sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal - G-CIM e do sistema de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota; Município com o maior número de usuários proporcionalmente ao seu número de habitantes; Empregado mais antigo do CIGA, ficando a critério do presidente do CIGA excluir ou incluir algum homenageado especial durante a compilação dos dados e etapa transitória. O evento de homenagens foi aprovado por unanimidade, sendo sugerido que o mesmo fosse realizado junto da próxima reunião do Conselho Político da FECAM agendada para ocorrer em Lages. Em seguida, foi apresentada para discussão a possibilidade do CIGA fazer parte do Pacto pela Inovação em Santa Catarina organizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS/SC, cujo evento acontecerá dias 30 e 31 de outubro de 2017, em Florianópolis, com o seguinte Foco: 'Como podemos transformar nossas economias por meio da inovação e do empreendedorismo', além do lançamento do 'Guia de Implantação dos Centros de Inovação'. As entidades assinarão o Pacto pela Inovação e os prefeitos podem aderir individualmente. O assunto foi colocado em apreciação na presente Assembleia e o CIGA foi autorizado a firmar o Pacto e a estudar as melhores medidas que pode adotar a fim de contribuir e prover a inovação entre seus consorciados e outros órgãos. Na pauta de assuntos gerais foi apresentada a necessidade de retificação do Estatuto do CIGA, pois existe uma divergência no texto atual: Art. 70 [...] §2º. Considera-se titulação aquela que o empregado venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, que guarde afinidade com as atribuições de seu emprego e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas. Já que na redação efetiva para o referido §2º, deliberada e aprovada pela 15ª Assembleia do CIGA, conforme consta de sua Ata: 'Considera-se titulação aquela que o empregado venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, em qualquer área nos cursos de graduação, e nos cursos de pós-graduação que guarde afinidade com as atribuições de seu emprego e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.', Por consequência, o texto retificado deve ser: Art. 70 [...] §2º. Considera-se titulação aquela que o empregado venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, em qualquer área, para os cursos de graduação; e que guarde afinidade com as atribuições de seu emprego e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas, para os cursos de pós-graduação. O Presidente do CIGA solicitou informações de quantos empregados seriam afetados e o Diretor informou que o lapso afetou um único empregado, e que a formalidade é necessária para assegurar a transparência que envolve a republicação do Estatuto do CIGA e demais assuntos abordados pelas Assembleias e registradas nas atas do Consórcio. O ajuste foi aprovado por todos. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, o Presidente do CIGA encerrou os trabalhos, agradeceu aos presentes e desejou um bom retorno e sucesso na gestão para todos. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA, redigi a presente ata por solicitação do Presidente do CIGA, Prefeito de Lebon Régis, o Sr. Douglas Fernando de Mello, a qual será dada a conhecimento de todos os consorciados por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Presidente do CIGA
Prefeito de Lebon Régis

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA



Extrato de Contrato n. 355 - Prefeitura Municipal de Schroeder

Publicação Nº 1412057

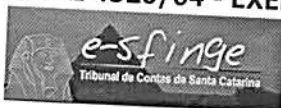
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Schroeder
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Schroeder
CNPJ: 83.102.491/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 378/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação

ANEXOS DA LEI 4320/64 - EXERCÍCIO DE 2016



Resumo Geral da Despesa - Anexo 2

 Prefeitura Mun. de Itapocópis
 Estado de Santa Catarina

 Fl. nº 64

Comissão Permanente de Licitação

 Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
 Competência: 2016

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.438.832,45
3.1.90.00	Aplicações Diretas			1.331.848,22
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.020.172,53	1.331.848,22	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	296.226,18		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	15.449,51		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00	Aplicações Diretas			1.106.984,23
3.3.90.14	Diárias Civil	22.605,00	1.106.984,23	
3.3.90.30	Material de Consumo	11.473,11		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.208,30		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.950,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.294,83		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	17.326,64		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	958.415,76		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	47.992,19		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	981,91		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	569,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.167,39		
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00	Investimentos			752.710,93
4.4.90.00	Aplicações Diretas			752.710,93
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.710,93	752.710,93	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	700.000,00		
	Total Geral			3.191.543,38



Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas
Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 65

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.438.832,45
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.331.848,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.331.848,22	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.020.172,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	296.226,18		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	15.449,51		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.106.984,23
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.106.984,23	
3.3.90.14	Diárias Civil	22.605,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.473,11		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.208,30		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.950,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.294,83		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	17.326,64		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	958.415,76		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	47.992,19		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	981,91		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	569,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.167,39		
4.0.00.00	Despesas de Capital			752.710,93
4.4.00.00	Investimentos			752.710,93
4.4.90.00	Aplicações Diretas		752.710,93	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.710,93		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	700.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			3.191.543,38

Comissão Permanente de Licitação



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 66
Comissão Permanente de Licitação

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral	1.591.841,83	0,00	1.591.841,83
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.591.841,83	0,00	1.591.841,83
04.122.xxxx.01.000001	Aquisição da Sede Administrativa	700.000,00	0,00	700.000,00
04.122.xxxx.02.000001	Administração e Manutenção do Consórcio	891.841,83	0,00	891.841,83
19	Ciência e Tecnologia			
19.126	Tecnologia da Informatização	1.599.701,55	0,00	1.599.701,55
19.126.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.599.701,55	0,00	1.599.701,55
19.126.xxxx.02.000002	Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de TI	1.599.701,55	0,00	1.599.701,55
	Total Geral	3.191.543,38	0,00	3.191.543,38



Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Prefeitura Mun. de Itaipópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 67
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal				1.591.841,83		
02001 - Reserva de Contingência						
Total:				1.591.841,83		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
02001 - Reserva de Contingência						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
02001 - Reserva de Contingência						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1.599.701,55					
02001 - Reserva de Contingência						
Total:	1.599.701,55					

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						3.191.543,38
02001 - Reserva de Contingência						
Total:						3.191.543,38

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
Administração Direta, Indireta ou Fundacional



Unidade Gestora: [3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA]
 Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 01001 CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	700.000,00	891.841,83	1.591.841,83
4.122	Administração Geral	0,00	700.000,00	891.841,83	1.591.841,83
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	700.000,00	891.841,83	1.591.841,83
04.122.xxxx.01.000001	Aquisição da Sede Administrativa	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04.122.xxxx.02.000001	Administração e Manutenção do Consórcio	0,00	0,00	891.841,83	891.841,83
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	1.599.701,55	1.599.701,55
19.126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	1.599.701,55	1.599.701,55
19.126.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.599.701,55	1.599.701,55
19.126.xxxx.02.000002	Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de TI	0,00	0,00	1.599.701,55	1.599.701,55
Total da Unidade Orçamentária		0,00	700.000,00	2.491.543,38	3.191.543,38
Total da Unidade Gestora		0,00	700.000,00	2.491.543,38	3.191.543,38
Total Geral		0,00	700.000,00	2.491.543,38	3.191.543,38

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 68
 Comissão Permanente de Licitação



Recetta segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Prefeitura Mun. de Itapopolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 69
 Comissão Permanente de Licitação

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGAM)
 Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
10000000	RECEITAS			3.969.333,06
10000000	Receitas Correntes			3.969.333,06
13000000	Receita Patrimonial			
13200000	Receitas de Valores Mobiliários			
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários		194.572,35	
16000000	Recursos Ordinários			
16000000	Receita de Serviços			
16000800	Serviços de Processamento de Dados		3.774.714,01	
16000000	Recursos Ordinários			
19000000	Outras Receitas Correntes			
19000000	Receitas Diversas		46,70	
19009900	Outras Receitas			
19009901	Outras Receitas - Primárias		46,70	
	Recursos Ordinários		46,70	
	TOTAL GERAL			3.969.333,06

e-Síngel Web - Gerado em: 24/02/17 - 17:18

1 / 1

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07
Administração Direta, Indireta ou Fundacional



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
 Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				
04-122	Administração Geral	0,00	700.000,00	891.841,83	1.591.841,83
04-122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	700.000,00	891.841,83	1.591.841,83
04-122.xxxx.01.0000001	Aquisição da Sede Administrativa	0,00	700.000,00	891.841,83	1.591.841,83
04-122.xxxx.02.0000001	Administração e Manutenção do Consórcio	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
19	Ciência e Tecnologia				
19-126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	891.841,83	891.841,83
19-126.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.599.701,55	1.599.701,55
19-126.xxxx.02.0000002	Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de TI	0,00	0,00	1.599.701,55	1.599.701,55
	Total Geral	0,00	700.000,00	2.491.543,38	3.191.543,38

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 10
 Comissão Permanente de Licitação



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 71
Comissão Permanente de Licitação

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
RECEITAS					
10000000	Receitas Correntes	3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06	0,00
13000000	Receita Patrimonial	3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	194.572,35	192.572,35	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	194.572,35	192.572,35	0,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	194.572,35	192.572,35	0,00
16000000	Receita de Serviços	2.000,00	194.572,35	192.572,35	0,00
16000800	Serviços de Processamento de Dados	3.158.000,00	3.774.714,01	616.714,01	0,00
	Recursos Ordinários	3.158.000,00	3.774.714,01	616.714,01	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	3.158.000,00	3.774.714,01	616.714,01	0,00
19900000	Receitas Diversas	0,00	46,70	46,70	0,00
19909900	Outras Receitas	0,00	46,70	46,70	0,00
19909901	Outras Receitas - Primárias	0,00	46,70	46,70	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	46,70	46,70	0,00
		0,00	46,70	46,70	0,00
Totais		3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06	0,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$		Diferença
		Créd. Orgam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	
		Total		
01001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4.411.071,92	0,00	4.411.071,92
01001.04	Administração	2.254.372,53	0,00	2.254.372,53
01001.04.122	Administração Geral	2.254.372,53	0,00	2.254.372,53
01001.04.122.01.000001	Aquisição de Saúde Administrativa	1.070.144,92	0,00	1.070.144,92
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.070.144,92	0,00	1.070.144,92
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.06	salas e/ou escritórios			
01001.04.122.02.000001	Administração e Manutenção do Consórcio	1.184.227,61	0,00	1.184.227,61
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	581.727,61	0,00	581.727,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			
3.1.90.11.01	vencimentos e salários			
3.1.90.11.42	férias indenizadas			
3.1.90.11.43	13º salário			
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário			
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	FGTS			
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)			
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis - pessoal civil			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	557.100,00	0,00	557.100,00
3.3.90.14.00	Dádivas Civis			
3.3.90.14.14	dádivas no país - civil			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos			
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação			
3.3.90.30.16	material de expediente			
		4.411.071,92	0,00	4.411.071,92
		2.254.372,53	0,00	2.254.372,53
		2.254.372,53	0,00	2.254.372,53
		1.070.144,92	0,00	1.070.144,92
		1.070.144,92	0,00	1.070.144,92
		700.000,00	0,00	700.000,00
		700.000,00	0,00	700.000,00
		1.184.227,61	0,00	1.184.227,61
		581.727,61	0,00	581.727,61
		395.271,98		395.271,98
		343.918,39		343.918,39
		5.089,10		5.089,10
		29.198,90		29.198,90
		7.548,53		7.548,53
		9.517,01		9.517,01
		127.930,83		127.930,83
		32.329,60		32.329,60
		95.607,23		95.607,23
		7.082,79		7.082,79
		7.082,79		7.082,79
		335.712,25	0,00	335.712,25
		13.225,00		13.225,00
		13.225,00		13.225,00
		10.668,04		10.668,04
		4.668,05		4.668,05
		865,91		865,91
		753,97		753,97

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 129
Comissão Permanente de Licitação

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$		Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha			293,50
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização			2.889,82
3.3.90.30.98	outros materiais de consumo			1.196,38
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção			7.077,37
3.3.90.33.01	passagens para o país			7.077,37
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			15.950,00
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica			15.950,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			4.294,83
3.3.90.36.07	estagiários			4.294,83
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra			4.294,83
3.3.90.37.01	apoio administrativo, técnico e operacional			17.326,64
3.3.90.37.02	limpeza e conservação			10.557,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			6.768,68
3.3.90.39.02	condomínios			215.472,23
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais			8.603,92
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos			19.350,00
3.3.90.39.18	manutenção e conservação de veículos			6.000,00
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins			788,08
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador			250,00
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica			67.594,60
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral			2.905,80
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento			3.000,00
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações			6.250,00
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais			18.111,64
3.3.90.39.69	seguros em geral			15.173,80
3.3.90.39.81	serviços bancários			2.759,65
3.3.90.39.97	despesas de microprocessamento			18.425,92
				2.449,16

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 13
Comissão Permanente de Licitação

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			40.997,16	
3.3.90.39.64	Telefonia Móvel			3.215,90	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			45.467,23	
3.3.90.47.10	taxas			1.847,23	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP			43.473,05	
3.3.90.47.15	multas			120,86	
3.3.90.47.16	juros			26,09	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte			981,91	
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia			981,91	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			569,10	
3.3.90.92.47	obrigações tributárias e contributivas			569,10	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			4.659,90	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições			4.659,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	45.400,00	0,00	45.400,00	19.562,02
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			25.837,98	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados			10.379,98	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório			1.400,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral			5.458,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis			8.600,00	
01001.19	Ciência e Tecnologia	2.156.699,39	0,00	2.156.699,39	556.997,84
01001.19.126	Tecnologia da Informática	2.156.699,39	0,00	2.156.699,39	556.997,84
01001.19.126.02.000002	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI	2.156.699,39	0,00	2.156.699,39	556.997,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	803.653,04	0,00	803.653,04	2.096,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)			624.900,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários			562.322,75	
3.1.90.11.43	13º salário			47.101,75	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário			6.080,45	

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 74
Comissão Permanente de Licitação

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$		Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	
3.1.90.13.45	líquid. - abono constitucional		8.395,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		168.289,35	
3.1.90.13.01	FGTS		49.331,09	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS		118.958,26	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		8.366,72	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis - pessoal civil		8.366,72	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.285.018,00	0,00	513.746,02
3.3.90.14.00	Dúvidas Civis		9.380,00	
3.3.90.14.14	dúvidas no país - civil		9.380,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		785,07	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos		599,82	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados		185,25	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		130,93	
3.3.90.33.01	passagens para o país		130,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		742.943,53	
3.3.90.39.02	condomínios		7.651,27	
3.3.90.39.06	manutenção de software		397.898,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis		29.239,20	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador		158.593,70	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica		7.341,17	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento		2.870,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados		121.664,93	
3.3.90.39.72	vale-transporte		2.331,17	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados		200,00	
3.3.90.39.99	outras serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.143,49	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.524,96	
3.3.90.47.02	Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU		2.524,96	

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 75
Comissão Permanente de Licitação

4 / 5

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/17 - 17:18

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$		Diferenças
		Créd. Orcam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	
		Total		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		15.507,49	
3.3.90.93.04	Indenização de transporte		6.684,24	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições		8.823,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	68.028,35	0,00	41.155,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		26.872,95	
4.4.90.52.06	aparehos e equipamentos de comunicação		690,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados		24.782,95	
4.4.90.52.36	impressoras, instalações e utensílios de escritório		1.400,00	
Total da Unidade Gestora		4.411.071,92	0,00	1.219.528,54
Total Geral		4.411.071,92	0,00	1.219.528,54

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 16
Comissão Permanente de Licitação

5/5

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/17 - 17:18





BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 77
Comissão Permanente de Licitação

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.160.000,00	3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06
Receitas Correntes (I)	3.160.000,00	3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06
Receita Tributária				0,00
Receitas de Contribuições				0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	194.572,35	192.572,35
Receita Agropecuária				0,00
Receita Industrial				0,00
Receita de Serviços	3.158.000,00	3.158.000,00	3.774.714,01	616.714,01
Transferências Correntes				0,00
Outras Receitas Correntes			46,70	46,70
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito				0,00
Alienação de Bens				0,00
Amortização de Empréstimos				0,00
Transferências de Capital				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)				0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	3.160.000,00	3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária				0,00
Contratual				0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária				0,00
Contratual				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = V + VI)	3.160.000,00	3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06
DÉFICIT (VIII)				
TOTAL (IX = VII + VIII)	3.160.000,00	3.160.000,00	3.969.333,06	809.333,06
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		932.671,92		
Superávit Financeiro		932.671,92		
Reabertura de créditos adicionais				

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:18

1



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 78
Comissão Permanente de Licitação

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	3.128.400,00	4.411.071,92	3.191.543,38	2.407.245,11	2.402.174,12	1.219.528,54
Despesas Correntes (X)	2.923.000,00	3.227.498,65	2.438.832,45	2.359.992,18	2.354.921,19	788.666,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.177.760,00	1.385.380,65	1.331.848,22	1.331.848,22	1.331.680,89	53.532,43
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.745.240,00	1.842.118,00	1.106.984,23	1.028.143,96	1.023.240,30	735.133,77
Despesas de Capital (XI)	205.400,00	1.183.573,27	752.710,93	47.252,93	47.252,93	430.862,34
Investimentos	205.400,00	1.183.573,27	752.710,93	47.252,93	47.252,93	430.862,34
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	31.600,00	31.600,00				31.600,00
Reserva do RPPS (XIII)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV)	3.160.000,00	4.442.671,92	3.191.543,38	2.407.245,11	2.402.174,12	1.251.128,54
Superávit (XVI)			777.789,68			-777.789,68
TOTAL (XVII = XV + XVI)	3.160.000,00	4.442.671,92	3.969.333,06	2.407.245,11	2.402.174,12	473.338,86

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 79
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:18

3



EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2016



	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	69.863,62	67.098,12	67.098,12	2.765,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	69.863,62	67.098,12	67.098,12	2.765,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	69.863,62	67.098,12	67.098,12	2.765,50	0,00



EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	3.969.333,06
Ordinária	3.969.333,06
Vinculada	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.039.824,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	784.298,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.070,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	250.455,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.060.901,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.060.901,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	6.070.059,25



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	3.191.543,38
Ordinária	3.191.543,38
Vinculada	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	374.132,81
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	67.098,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	307.034,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.504.383,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.504.383,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	6.070.059,25



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	3.969.333,06
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	3.969.333,06
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	3.969.333,06



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016



Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016



Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	3.191.543,38
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	3.191.543,38
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	3.191.543,38





Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016



Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.060.901,72
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.060.901,72
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	1.060.901,72



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016



Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.504.383,06
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.504.383,06
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	2.504.383,06



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 90
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
TOTAL GERAL (I + II)		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2016

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	942.730,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.543,18	0,00	2.115.273,75
Ajustes de exercícios anteriores							-378,00		-378,00
Aumento de capital	0,00		0,00						0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							1.642.559,62		1.642.559,62
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	942.730,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.724,80	0,00	3.757.455,37





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.611.090,91	PASSIVO CIRCULANTE	6.857,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.504.383,06	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	167,33
Créditos a Curto Prazo	99.420,74	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.566,65
Clientes	99.420,74	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.337,01
Créditos de Transferências a Receber		Provisões a Curto Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Demais Obrigações a Curto Prazo	1.786,70
Dívida Ativa Tributária			
Dívida Ativa Não Tributária			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00		
Títulos e valores mobiliários			
Investimento do RPPS			
Aplicações em segmentos de Imóveis			
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários			
Estoques	7.287,11		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente			

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:19



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2016

ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.153.222,15	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	86.344,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
Créditos a Longo Prazo	86.344,50	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo	
Clientes	86.344,50	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária		Provisões Matemáticas Previdenciárias	
Dívida Ativa Não Tributária		Demais Provisões a Longo Prazo	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		Resultado Diferido	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6.857,69
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.757.455,37
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente			
Propriedades para Investimento			



Página 2 de 6

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:19

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social	942.730,57
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
Investimento de Longo Prazo		Reservas de Capital	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas	
Imobilizado	1.066.877,65	Resultados Acumulados	2.814.724,80
Bens Móveis	291.500,83	Resultado do Exercício	1.642.559,62
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis		Resultado de Exercícios Anteriores	1.172.543,18
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores	-378,00
Bens Imóveis	775.376,82	outros Resultados	
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Imóveis		(-) Ações/Cotas em Tesouraria	
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis			
Intangível			
Diferido			
TOTAL	3.764.313,06	TOTAL	3.764.313,06



Página 3 de 6

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:19

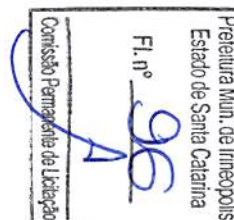


QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
ATIVO	3.764.313,06
ATIVO FINANCEIRO	2.504.383,06
ATIVO PERMANENTE	1.259.930,00
PASSIVO	791.155,96
PASSIVO FINANCEIRO	791.155,96
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	2.973.157,10



Página 4 de 6

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:19

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO



Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais		Obrigações Contratuais	
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00



e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:19

Página 5 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	1.713.366,62
TOTAL	1.713.366,62

e-Sfinge Web - Gerado em: 24/02/2017 - 17:19

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 98
A
Comissão Permanente de Licitação



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Impostos	
Taxas	
Contribuição de Melhoria	
Contribuições	0,00
Contribuições Sociais	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
Contribuição de Iluminação Pública	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.874.148,04
Venda de Mercadorias	
Venda de Produtos	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.874.148,04
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	194.572,35
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Juros e Encargos de Mora	
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Obtidos	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	194.572,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	
Transferências e Delegações Recebidas	0,00
Transferências Intragovernamentais	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências das Instituições Privadas	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	
Transferências de Consórcios Públicos	
Transferências do Exterior	
Execução orçamentária delegada de Entes	
Transferências de Pessoas Físicas	
Outras Transferências Delegadas Recebidas	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



Reavaliação de Ativos	
Ganhos com Alienação	
Ganhos com Incorporação de Ativos	
Ganhos Desincorporação de Passivos	
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	52.139,75
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	
Resultado Positivo de Participações	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	52.139,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.120.860,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	1.331.848,22
Remuneração a Pessoal	1.035.622,04
Encargos Patronais	296.226,18
Benefícios a Pessoal	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Aposentadorias e Reformas	
Pensões	
Benefícios de Prestação Continuada	
Benefícios Eventuais	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.029.262,28
Uso de Material de Consumo	13.396,82
Serviços	1.015.865,46
Depreciação, Amortização e Exaustão	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	146,95
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



Juros e Encargos de Mora	146,95
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Concedidos	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Transferências Intragovernamentais	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências às Instituições Privadas	
Transferências às Instituições Multigovernamentais	
Transferências aos Consórcios Públicos	
Transferências ao Exterior	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	48.461,34
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
Perdas com Alienação	
Perdas Involuntárias	
Incorporação de Passivos	
Desincorporação de Ativos	48.461,34
Tributárias	48.414,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.941,29
Contribuições	43.473,05
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	
Custo de Produtos Vendidos	
Custo de Serviços Prestados	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	20.167,39
Premiações	
Resultado Negativo de Participações	
Incentivos	
Subvenções Econômicas	
Participações e Contribuições	
Constituição de Provisões	



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.478.300,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	1.642.559,62



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016



FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	4.253.707,31
Receitas derivadas e originárias	3.969.333,06
Transferências correntes recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	284.374,25
Desembolsos	2.762.973,04
Pessoal e demais despesas	2.422.019,31
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	340.953,73
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	1.490.734,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	47.252,93
Aquisição de ativo não circulante	47.252,93
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-47.252,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de Crédito	
Integralização do capital social de empresas dependentes	
Transferências de capital recebidas	
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.443	481,34
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	1.060	901,72
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	2.504	383,08

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 104
A
Comissão Permanente de Licitação

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
 Competência: 06/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº

105

Exercício Atual

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	3.774.714,01
Remuneração das Disponibilidades	194.572,35
Outras Receitas Derivadas e Originárias	46,70
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.969.333,06

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 106
A
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

Exercício: ~~Anterior~~ Atual**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**

Intergovernamentais	0,00
da União	
de Estados e Distrito Federal	
de Municípios	
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	
Total das Transferências Recebidas	0,00

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 107
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	921.258,04
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	1.500.761,27
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.422.019,31

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 108
Comissão Permanente de Licitação

Exercício Atual

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00



Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 109

Comissão Permanente de Licitação

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	3.969.333,06	Despesas Correntes	2.438.832,45
Receita Tributária		Pessoal e Encargos Sociais	1.331.848,22
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	194.572,35	Outras despesas correntes	1.106.984,23
Receita Agropecuária			
Receita Industrial		Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	3.774.714,01		
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	46,70		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	1.530.500,61
Total	3.969.333,06	Total	3.969.333,06
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	752.710,93
Operações de Crédito		Investimentos	752.710,93
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos		Amortização da Dívida	0,00
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	752.710,93	Superávit	
Total	752.710,93	Total	752.710,93
RESUMO			
Receitas Correntes	3.969.333,06	Despesas Correntes	2.438.832,45
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	752.710,93
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	3.969.333,06	Subtotal	3.191.543,38
Déficit		Superávit	777.789,68
TOTAL	3.969.333,06	TOTAL	3.969.333,06

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




Irineópolis, 13 de Dezembro de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 65/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 13 de Dezembro de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



A - Processo Nr.: 65/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: SIM
H - Vigência: DE 01/01/2018 A 31/12/2018
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	02.03.2.052.3.3.93.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLIC	3.3.93.39.99.00.00.00	17.133,84
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

Total Previsto : 17.133,84

Irineópolis, 13 de Dezembro de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	65/2017
Data do Processo Adm.:	13/12/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	02.03	2.052	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.39.99.00.00.00	17.500,00	17.133,84
					Total Previsto:	17.133,84
					Total Geral:	17.133,84

Irineópolis, Em 13 de 12 de 2017

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 299/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Lucio Flavio Lima
Mária Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 008/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 25 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineopolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineopolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineopolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineopolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>117</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

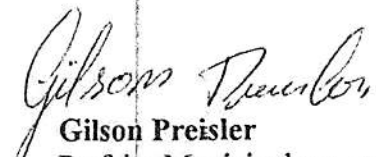
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

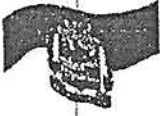
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 118
A
Comissão de Planejamento

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.


WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 65/2017
Número Processo / Ano: 65/2017
Data do Processo: 13/12/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
17	02.03	2.052	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.39.99.00.00.00	17.500,00	17.133,84
					Total Previsto:	17.133,84
					Total Geral:	17.133,84

Irineópolis, Em 13.12.2017

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 120
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 65/2017

Dispensa de licitação nº 03/2017

Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

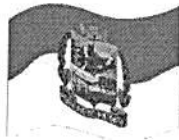
Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

- 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
- 2. Gestão de Obras – G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
- 3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
- 4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;
- 5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, *caput* e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 17.133,84 (dezesete mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) cada, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 2.-Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.350,00
3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 299/2017

Marcia Maria Kerscher
Secretária da Comissão de Licitação

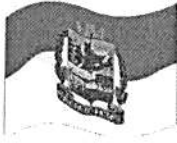
MEMBRO
Andressa Bendlin

MEMBRO
Reinaldo Stasiak

MEMBRO
Cassiana Lais Brand

MEMBRO
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

MEMBRO
Lucio Flavio Lima



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 132
A
Processo Formal de Licitação

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.

Exmo.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Nesta

Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Senhor Prefeito

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Excelência, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), correrão à conta da seguinte dotação:

- Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;

Atenciosamente,


Julio Cesar Quadros
Contador



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 123
A
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório nº 65/2017
Dispensa de Licitação nº 03/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epigrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Processo Licitatório nº 65/2017
Dispensa de Licitação nº 03/2017

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93**, declarou a **dispensa de licitação**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)**.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 299/2017

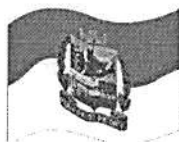
Marcia Maria Kerseher
Secretária da Comissão de Licitação

MEMBRO
Andressa Bendlin

MEMBRO
Reinaldo Stasiak

MEMBRO
Cassiana Lais Brand
MEMBRO
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

MEMBRO
Lucio Flavio Lima



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 125
A
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

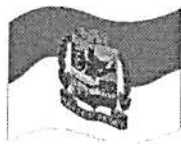
Pelo presente instrumento, o **Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis – SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

- 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
- 2. Gestão de Obras – G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
- 3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 126
Comissão Permanente de Licitação

Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. **Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
3. Gestão de Obras - G-Obras
4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota
5. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

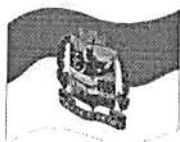
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.350,00
3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018: R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro.

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2018, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 127
A
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerm fatos imprevisíveis;
- Ocorrerm fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018 conforme Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 128
Comissão Permanente de Licitação

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- c.1) A exclusão não exige a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
- g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

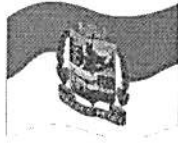
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 129
Comissão Permanente de Licitação

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

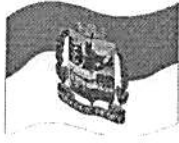
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 130
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.

O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

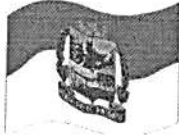
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017 - DISPENSA Nº 03/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>131</u>
Comissão Permanente de Licitação

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irineópolis – SC, (dia) de (mês) de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
(Cargo Público)

FERNANDA ROSA SOCIAL
Assistente Administrativo do CIGA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

O valor estimado do contrato é de R\$ 17.133,84 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.350,00
3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

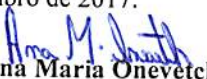
Verifica-se a existência de avaliação prévia nos autos do processo licitatório no sentido de verificar se o valor cobrado é compatível com o valor de mercado em cumprimento a legislação pertinente.

Outrossim, cumpre ressaltar que ao contrair a obrigação, as despesas deverão ser cumpridas integralmente em 12(doze) meses, bem como a vigência do contrato.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no artigo 24, da Lei Federal n.º 8666/93, emite-se o parecer pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação no presente caso.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2017 - DL

Processo Administrativo: 65/2017
Processo de Licitação: 65/2017
Data do Processo: 13/12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2017




A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 299/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2017, às 14:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2017-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Irineópolis, 14 de Dezembro de 2017.



PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2017 - DL

Processo Administrativo: 65/2017
Processo de Licitação: 65/2017
Data do Processo: 13/12/2017

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 134
A
Comissão Permanente de Licitação

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). (01-01-29335)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 14:00 horas do dia 14/12/17, até às 14:00 horas do dia 14/03/18.

Irineópolis, 14 de Dezembro de 2017.

.....
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

1	DOM/SC	14/12/2017	Editai/Justificativa
2	IMPrensa Nacional	14/12/2017	Editai/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇ	14/12/2017	Editai/Justificativa
4	SITE MUNICIPIO	14/12/2017	Editai/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	14/12/2017	Editai/Justificativa
6	JORNAL O IGUASSU	14/12/2017	Editai/Justificativa

Processo / Ano: 65/2017 Licitação: 3/2017 - DL Data do Processo: 13/12/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº 135

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 136
A
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 299/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil); Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 17.133,84 (dezesete mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos) cada, conforme segue: 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00 2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.350,00 3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00 4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84 5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00 A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 299/2017

Licitação Prefeitura de Irineópolis

De: O Iguassú Múltímeios ADM <jornaloiguassu@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 15:42
Para: Licitação Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO



recebido

Em 13/12/2017 15:39, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Boa tarde

Segue extrato processo licitatório nº 65/2017 para publicação dia 14 de dezembro de 2017

Atenciosamente
Andressa Bendlin
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Irineópolis



Livre de vírus. www.avast.com.

Alesc economiza e devolve dinheiro ao Estado

Seguindo a tradição dos últimos cinco anos, a Assembleia Legislativa novamente encerra o ano devolvendo aos cofres do Estado recursos oriundos da economia gerada ao longo do ano. Em 2017, ao todo foram devolvidos R\$ 85 milhões, sendo R\$ 50 milhões diretamente para o caixa geral do Estado e outros R\$ 35 milhões destinados ao Tribunal de Justiça e Ministério Público, referentes à parcela do duodécimo do qual a ALESC abriu mão (LDO 2017, Lei 17.051).

Com isso, desde 2011 o Poder Legislativo soma mais de R\$ 380 milhões em devolução de recursos economizados em suas atividades para a aplicação em áreas prioritárias como saúde, segurança e educação, entre outras.

Em 2017, a economia é resultado do controle de despesas com diárias e redução do custeio. Entre as medidas, está a implantação do CTISP (Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública), que permitiu constituir policiais da ativa por aposentados, gerando economia de R\$ 7,8 milhões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 13 de dezembro de 2017.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 299/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Ração da Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão de Obras - G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal - G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através da dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 17.133,84 (dezesete mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) cada, conforme segue: 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00 2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) - R\$ 1.350,00 3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00 4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84 5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional - R\$ 1.980,00 A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade - 2052 - Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA - 3.3.93.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 299/2017

Publicação Legal

SÚMULAS
Súmula de Recebimento de Licença de Operação A Empresa MACASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA - EPP, localizada na Rua Emilio Kroni, 531, Bairro Rocio, na cidade de União da Vitória-PR, torna Público que recebeu junto ao IAP, Licença de Operação de Número 22793 com validade 20/05/2018 e Protocolo 79468860, para a atividade de Fabricação de chapas de madeira Prensada, compensadas, aglomeradas, picador de resíduos de Madeira.

TABELIONATO DE PROTESTO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Rua Des. Costa Carvalho, 867
Fone - (042) 3523-2681 - 3523-2201
E-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Encontram-se neste Tabelionato de Protesto, os seguintes títulos a seguir discriminados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: THAIS CASTILHO
CPF:098.057.429-38
Endereço: RUA PROFESSORA AMAZILIA DA VITÓRIA PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO F. n.º Nº 140
DMDM439704
Nº Protocolo: 17,185 Tabela XV dA Item A

Devedor: ELIAS KUCHINSKI ME
CNPJ:02542620000188
Endereço: R NOSSA SENHORA DO ROSARIO NOVA UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Descrição do CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA Nº
DMCDA31952042
Nº Protocolo: 17,231 Tabela XV dA Item A

Prazo para Pagamento até 15/12/2017
HORARIO 8:30 à 11h e 13h às 17h

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 14 de Dezembro de 2017

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
Tabelião de Protesto

PESQUISA GRATUITA DE PROTESTO
www.pesquisaprotesto.com.br

Publicação Legal

SÚMULAS

Súmula de Recebimento de Licença de Operação A Empresa V. GIBINSKI E CIA LTDA, localizada na Auto Via João Reolon, 1851, Bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória-PR, torna Público que recebeu junto ao IAP, Licença de Operação de Numero 15978 com validade 28/05/2012 e Protocolo 82944834, para a atividade de Indústria e Comércio de Madeira Beneficiada e Artelafos de Madeira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Porto União
1º Tabelionato de Notas e Protestos
de Títulos de Porto União

Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP: 89.400-000
Porto União - SC - Fone/Fax: (42) 3522-4157 -
Email: tab1portouniao@hotmail.com
Horário de atendimento das 8:00 as 12:00
e das 14:00 as 18:00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, os títulos com as seguintes características:

Sacado.....:ANTONIO DE ANDRADE
CNPJ/CPF.....: 586.198.529-49
Título/Espécie : 000126 Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Protocolo.....: 63643
Data limite para cumprimento da obrigação: 19/12/2017

Sacado.....:JOCELINO PASCO
CNPJ/CPF.....: 030.883.669-39
Título/Espécie : 000120 Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Protocolo.....: 63645
Data limite para cumprimento da obrigação: 19/12/2017

Editais afixados em: 14/12/2017
Porto União, 14 de dezembro de 2017.

Tânia Fátima de Souza



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1456367



Informações do ato Nº1456367

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1456367\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	13/12/2017 15:35:35
Data de Atualização	13/12/2017 15:35:45
Data de Publicação	14/12/2017
Categoria	Licitações
Título	EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - JUSTIFICATIVA
Arquivo Fonte do Ato	1513186545 dispensa n 032017 ciga justificativa.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1513186545 dispensa n 032017 ciga justificativ
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</p> <p>JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017</p> <p>Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Razão Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza: Diário Oficial dos Municípios Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, r rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil); Gest de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à ges dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da</p>



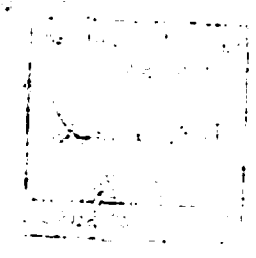
Apoio:



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br





Visualizar Ato - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1456369



Informações do ato N°1456369

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1456369\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	13/12/2017 15:36:09
Data de Atualização	13/12/2017 15:36:14
Data de Publicação	14/12/2017
Categoria	Licitações
Título	EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2017 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL
Arquivo Fonte do Ato	1513186574 dispensa n 032017 ciga despacho prefeito.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1513186574 dispensa n 032017 ciga despacho pr
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIIPAL DE IRINEOPOLIS</p> <p>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2017</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017</p> <p>Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENCELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanen Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso Lei n°. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA D/ INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTAI SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço : apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.</p> <p>Irineópolis, 13 de dezembro de 2017</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>



Apoio:

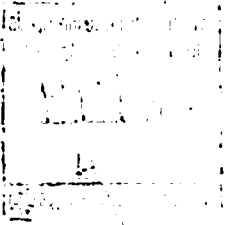


CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br





Central de Atendimento ao Cidadão
157 333 3333
www.municípios.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 145
Comissão Permanente de Licitação

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1456371

Informações do ato N°1456371

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1456371\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	13/12/2017 15:36:39
Data de Atualização	13/12/2017 15:36:43
Data de Publicação	14/12/2017
Categoria	Licitações
Título	EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - DECLARAÇÃO
Arquivo Fonte do Ato	1513186603_dispensa_n_032017_ciga_declarao.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1513186603_dispensa_n_032017_ciga_declarao
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.</p> <p>Irineópolis (SC), 13 de dezembro de 2017.</p> <p>PATRICIA FABIANE FRONCZAK</p> <p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Portaria 299/2017</p>



Apoio:

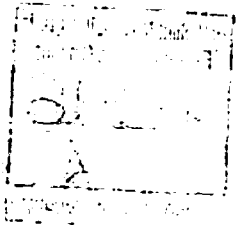
<http://fecam.org.br>

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br





Assessoria Ato - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina



Irineópolis

PREFEITURA

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017

Publicação Nº 1455588

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 55/2017, Pregão Presencial nº 29/2017, "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher; designados pela Portaria nº 298/2017.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02/2017 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 1456670

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

EDITAL Nº 002.2/2017 PMI

A Comissão do teste seletivo nº 002/2017, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 397/2017 de 01 de Novembro de 2017, vem através do presente, homologar e tornar público a listagem de candidatos com inscrições DEFERIDAS após decorrido o prazo recursal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo - MOTORISTA

Número Inscrição	Nome
01	Jairo Xavier da Cruz
02	João Maria da Conceição Júnior
03	Lucas Kopecki
04	Jocimar Rodrigues Chaga
05	Cristiano Roberto Sausen
06	Jean Carlo Duda
07	Roberto Bedretchuk
08	Julio Cesar Kondrat
09	Altamir Neres de Souza
10	Luis Cezar Lopes
11	Michel Willian Pinheiro de Santana
12	Nery João Schuck
13	Daniel Alves
14	Irineu Bueno Ferreira
15	Alexandre Martins de Camargo
16	Valdir Zapotoczny
17	José Netto
18	Luiz Carlos Otto
19	Evandro Vieira Lopes
20	Donisete Vieira
21	Diego Amadeus Gomes
22	Diego Rodrigo Amazonas
23	Alex Roberto Bendlin
24	Lirio Bossow

25 Juliano Martins
 26 Giuliano de Lima Pinto
 27 João Carlos Bittencourt
 28 José Augusto Juzak
 29 Edvino Szwed
 30 Vitor Eduardo Abuda Wendt
 31 Lidiane Roberta Partica
 32 Delcio Antonowicz
 33 Lauri de Oliveira
 34 Priscila Forosteky da Rocha
 35 Everton Ivael Chuk
 36 Fernando Vieira
 37 Emerson Cardoso dos Santos
 38 Wanderson Verissimo Rodrigues
 39 Everton de Castro Silva
 40 Lucinei Gomes dos Santos
 41 Eneas Mangue
 42 Roger Friedrich Reichardt
 43 João
 44 Marcos Michels
 45 José Evaldo Burjarka
 46 Fernando José meirelles
 47 Everson Luiz Moissa
 48 Ivan Chuk
 49 Sergio Karvat
 50 Lindomar Senn
 51 Marcelo Ruchinski

Irineópolis, 12 de Dezembro de 2017.

Giozani Regina Crestani
 Scheila Patricia Kielb
 Virlei da Silva.

Comissão de Teste Seletivo



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1456371

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação

ou impugnação.

Irineópolis (SC), 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 299/2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1456369

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1456367

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil); Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;- FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 17.133,84 (dezesete mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) cada, conforme segue: 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00 2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.350,00 3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00 4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84 5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00 A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 299/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2017
DISPENSA Nº 03/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

259,19

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N° 65/2017
DISPENSA N° 03/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei n°, 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n°, 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Relatório

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2011
 LICITAÇÃO Nº 0001/2011
 A Prefeitura Municipal de Imbuizinho, através do Presidente do Conselho Municipal de Educação, torna pública a licitação nº 0001/2011, para aquisição de materiais de consumo para o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas da rede municipal de ensino de Imbuizinho. A licitação será realizada em caráter de urgência, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e o Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Imbuizinho, no dia 15 de maio de 2011, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.imbuizinho.sc.gov.br. O prazo para apresentação das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Licitação, e o prazo para abertura das propostas é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura das propostas. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.imbuizinho.sc.gov.br. O Edital de Licitação contém todas as informações necessárias para a participação na licitação. O Edital de Licitação é de acesso público e não há necessidade de pagamento de taxa de participação. O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Imbuizinho, no dia 15 de maio de 2011, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.imbuizinho.sc.gov.br. O Edital de Licitação contém todas as informações necessárias para a participação na licitação. O Edital de Licitação é de acesso público e não há necessidade de pagamento de taxa de participação. O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Imbuizinho, no dia 15 de maio de 2011, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.imbuizinho.sc.gov.br.

Imbuizinho, 15 de maio de 2011.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3750/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fl. nº 151
A
Compra Direta Nr.: 2388/2017
Data da Compra: 12/12/2017
Nr. Contrato:

Processo Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 4730)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Cidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017, DISPENSA Nº 03/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). PUBLICAÇÃO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		259,19	259,19
					Total Geral:	259,19
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	259,19

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 12 de Dezembro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 13/12/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO nº 498505/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		8,537	30,36	259,19

Data da publicação.....: 14/12/2017

Validade da proposta...: 14/12/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2017
##ATO DISPENSA N.º 03/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>154</u>
Comissão Permanente de Licitação

231,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2017
DISPENSA N.º 03/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.



Linhas: 23
Tamanho: 7 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 231,28

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 156
A
Comissão Permanente de Licitação

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2017 15:30:44
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4605731
Data prevista de publicação: 14/12/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10391594	CIGA DISPENSA.rtf	b1a169c1da83eb48 6e7cf5acd2c33272	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3749/2017

Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

158

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2387/2017
Data da Compra: 12/12/2017
Nr. Contrato:
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 4728)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017, DISPENSA Nº 03/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). PUBLICAÇÃO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		231,28	231,28
					Total Geral:	231,28
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	231,28

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 12 de Dezembro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



A Comissão Permanente de Licitação comunica que realizará a sessão de abertura e análise de propostas no dia 15/12/2017 às 14hrs. Informações através do telefone (47) 3393-9500 - Ramal 509 ou 551, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou através do e-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br.

Bombinhas, 13 de dezembro de 2017.
ROSANGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2017

Termo Aditivo de prorrogação de prazo para 2018 do Contrato nº 170/2016 - Processo de Licitação nº 78/2016 TP nº 16/2016. Contratante: Município de Campos Novos/SC. Contratado: Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA ME. Objeto: mediante necessidade e solicitação da secretaria de planejamento e coordenação geral, o Município resolve prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato Original nº 170/2016 para o exercício de 2018, com vencimento para 31 de dezembro de 2018, para execução de obras de recuperação da área degradada da Bica - Contrato nº 352.288-09/2011 - Projeto PAC II - Urbanização, conforme especificações do Projeto Básico. Data: 24/11/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2017

Termo Aditivo de prorrogação de prazo para 2018 do Contrato nº 160/2016 - Processo Licitatório nº 119/2017 - TP 04/2017. Contratante: Município de Campos Novos/SC. Contratado: B&P Construtora LTDA. Objeto: mediante necessidade, o Município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato Original nº 288/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de maio de 2018, cujo objeto é execução de obra de reforma do Terminal Rodoviário Pedro Ivo Campos. Convênio nº 832.291/2016 Ministério do Turismo. Programa: apoio a Projetos de Infraestrutura Turística. Data: 01/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PMC 136/2017 PRESENCIAL**

Processo de Licitação Nº. PMC 203/2017
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/01/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITADA Nº 02 E PEDRA BRITADA Nº 04, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO, QUE OBJETIVA A RECUPERAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC 120. Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 03/01/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

PL. n. 65/2017 - P.P. n. 43/2017 PREF.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.65/2017, Pregão Presencial PREF n. 43/2017 - Registro de Preços, até às 08h30min do dia 28 de dezembro de 2017, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09h00min, visa o objeto do presente edital a aquisição de máquinas/implementos agrícolas conforme descrito no anexo 1 termo de referência. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuacu-SC, 13 de dezembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Processo Licitatório Nº 65/2017
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessibilidade.html>, pelo código 00032017121400224

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão n. 99/2017 - Processo n. 138/2017. Objeto: Aquisição de mobiliário, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos para cozinha industrial para equipar o Centro de Preparação de Alimento Escolar.

Contrato Administrativo n. 87/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: RP COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF sob o n. 20.604.417/0001-70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: ate 31/12/2017. Fonte: 010100 e 063600. Valor Total: R\$ 62.255,90. Data de Assinatura: 07/12/2017.

Contrato Administrativo n. 88/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o n. 27.913.520/0001-41. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: ate 31/12/2017. Fonte: 010100 e 063600. Valor Total: R\$ 42.125,00. Data de Assinatura: 07/12/2017.

Contrato Administrativo n. 88/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: TECNOLAR LTDA ME, CNPJ/MF sob o n. 12.464.652/0001-66. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: ate 31/12/2017. Fonte: 010100 e 063600. Valor Total: R\$ 33.914,00. Data de Assinatura: 07/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017. Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8.666/93, Atualizada pela Lei n.8883/94. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ. CONTRATADA: AGRO DIVEL IND.COM. REPR. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.010.595/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRICOLA, NOVO, NO MÍNIMO ANO 2017, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. VALOR: R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2018, a contar da data de sua assinatura admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente. Jaborá, SC, 13 de dezembro de 2017. Kleber Mércio Nora. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
TIPO: Menor Preço por Item
O município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, toma público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está REVOGANDO o presente certame. Motivo: Visando ampliar a concorrência e o interesse da administração em viabilizar processo licitatório eletrônico, ainda considerando que o presente processo licitatório ainda não fora homologado. Assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste aviso para manifestação dos interessados, nos termos de art. 49, § 3º da Lei 8.666/93.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de dezembro de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ROGERIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2017**

O Hospital Municipal São José de Joinville - leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº. 247/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 702043 destinado a Aquisição de medicamentos antimicrobianos para atendimento de demanda do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 11/01/18 às 9h, para abertura das propostas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br/editalpublico no link licitações e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville/SC, 12 de dezembro de 2017.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 PMI**

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital de "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 111/2017, cujo objeto é o "Registro de Preços para Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte para Entidade de Educação Especial, dentro do perímetro urbano do Município.", serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br. Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 09:00 horas do dia 20/12/2017, para às 15:30 horas do dia 04/01/2018.

Lages- SC, 13 de dezembro de 2017.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 FMASH**

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna público que fará realizar em 09 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 23/2017, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Móveis, montados e instalados, para utilização no Centro POP e nos CREAS I, II e III da Secretaria Municipal de Assistência Social. "VALOR ESTIMADO": R\$ 39.215,33. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 SMS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria da Saúde, torna público que fará realizar em 09 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 56/2017, "OBJETO": Locação de Imóvel para Funcionamento da Vigilância Sanitária. "VALOR ESTIMADO MENSAL": R\$ 3.558,97. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages- SC, 13 de dezembro de 2017.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-FMS**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra da Unidade Básica de Saúde no bairro Portinho, no dia 02 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmcompras99@gmail.com, telefone (48) 364.0832 ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 13 de dezembro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2017

Processo Administrativo nº 021 / 2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para construção de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, a ser instalada na rua João Vieira de campos, S/N.º - CENTRO, POMERODE/SC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária / quantitativa e minuta de contrato que são integrantes do edital de licitação, com recursos do fundo nacional de saúde, através do programa de requalificação de unidades de saúde - construção - PROPOSTA Nº 11436.9100001/16-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.

Entrega dos envelopes: Até às 08h00min. do dia 10/01/2018. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura das propostas: 08h00min do dia 10/01/2018. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE Irineópolis

Quarta-Feira Encoberto com Chuvas Isoladas	↓ 17C ↑ 22C	Quinta-Feira Nublado e Pancadas de Chuva	↓ 17C ↑ 22C
--	----------------	---	----------------

- INÍCIO
- MUNICÍPIO
- GOVERNO
- TRANSPARÊNCIA
- NOTÍCIAS
- PORTAL DO CIDADÃO
- TURISMO
- CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

- Transparência
- Concursos
- Licitações
- Legislação
- Licitações Finalizadas
- Convênios
- Fly Transparência

Licitações

Dispensa N.º 03/2017

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 21 / DEZ / 2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL E AVISOS

14/12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65-2017 - DISPENSA CIGA [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

21/12/2017, situação alterada para **Em andamento**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Dispensa N.º 03/2017 - Licitações - Município de Irineópolis

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná 200 - Centro, 89440-000

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)



INÍCIO

MUNICÍPIO

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GOVERNO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIOS
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09427503/0001-12
Razão Social: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Nome Fantasia: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1307 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2017 a 17/01/2018

Certificação Número: 2017121904450158787355

Informação obtida em 02/01/2018, às 09:36:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 162
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2017
b) Licitação Nr.: 3/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/12/2017
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (9384)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).	UN	12,00	0,0000	1.427,82	17.133,84
Total do Fornecedor:					17.133,84
Total Geral:					17.133,84

Irineópolis, 21 de Dezembro de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2017
- b) Licitação Nr.: 3/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 21/12/2017
- e) Data da Adjudicação: 21/12/2017 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (9384)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).	UN	12	-	1.427,82	17.133,84
--	----	----	---	----------	-----------

Total do Fornecedor: 17.133,84

Total Geral: 17.133,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.052.3.3.93.00.00.00.00 (17)

Irineópolis, 21 de Dezembro de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2017

Publicação Nº 1485753

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP; Lech & Cia Ltda; Maxima Atacadista Eireli; Papelaria São Bento Ltda – EPP.

Irineópolis, 11 de dezembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2017**

Publicação Nº 1485559

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Jair Soares de Miranda 65297270944.

Irineópolis, 18 de dezembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 65/2017

Publicação Nº 1485574

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 65/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Irineópolis, 21 de dezembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1485799

PORTARIA Nº 009/2018.

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR JOSÉ NETTO, nascido em 23/09/1966, portador do CPF nº 569.466.609-78, RG nº 1.792.961 SSP/SC, para no período de 08/01/2018 a 07/04/2018, exercer as atividades de Motorista (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 02/2017/PMI, homologado em 21/12/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 01/2018/PMI, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, visando o atendimento temporário e excepcional na área de transportes, em virtude de insuficiência de aprovados em Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA

Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO CONTRATO Nº 91/2017

Publicação Nº 1485467

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 91/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Liderança Construções Ltda EPP.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO, RRT.

Valor total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 12.12.2017 a 11.12.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 52/2017 – Tomada de Preços nº. 15/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 92/2017**

Publicação Nº 1485531

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 92/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Michael Kobilanski Neves – ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2018, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.157,57 QUILOMETROS DIÁRIOS, TOTALIZANDO 231.514 QUILOMETROS PARA OS 200 DIAS LETIVOS NO EXERCÍCIO DE 2018.

Valor total R\$ 1.250.175,60 (um milhão duzentos e cinquenta mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 01.01.2018 a 31.12.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 50/2017 – Pregão Presencial nº. 26/2017

Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2017

Publicação Nº 1485563

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 93/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Jair Soares de Miranda 65297270944.

Objeto: PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Valor total: R\$ 1,00 (um real) por quilometro.

Vigência: 18.12.2017 a 17.12.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 60/2017 – Inexigibilidade nº. 03/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2017

Publicação Nº 1485576

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 94/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

Valor total: R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).



Vigência: 01.01.2018 a 31.12.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 65/2017 – Dispensa nº. 03/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 95/2017**

Publicação Nº 1485650

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 95/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Liderança Construções Ltda EPP.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR DALMO EDSON SFAIR, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO, RRT.

Valor total: R\$ 873.570,58 (oitocentos e setenta e três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 29.12.2017 a 28.04.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 57/2017 – Tomada de Preços nº. 17/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2017 FMAS

Publicação Nº 1485987

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: GTA Atacado e Varejo Eireli EPP.

Irineópolis, 14 de dezembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2017

Publicação Nº 1485437

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Liderança Construções Ltda EPP.

Irineópolis, 11 de dezembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2017

Publicação Nº 1485664

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

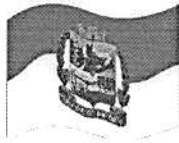
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Michael Kobianski Neves ME.

Irineópolis, 27 de novembro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 94/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

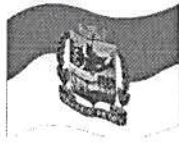
Pelo presente instrumento, o **Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valdes n.º 22, no centro do Município de Irineópolis – SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. **Gestão de Obras – G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
3. Gestão de Obras - G-Obras
4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota
5. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

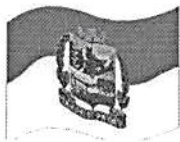
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.350,00
3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018: R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2018, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

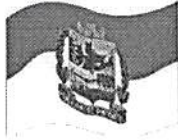
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018 conforme Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 171
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- 1) A exclusão não exige a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
- A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminuir suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo único.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

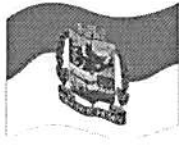
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 123
A
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.

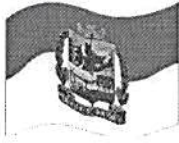
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 174
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irineópolis – SC, 21 de dezembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESSICA GRESCHEN
Auxiliar Administrativo Prefeitura
Municipal De Irineópolis

FERNANDA ROSA SOCIAL
Assistente Administrativo do CIGA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 94/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis – SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

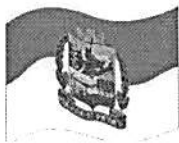
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. **Gestão de Obras – G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
3. Gestão de Obras - G-Obras
4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota
5. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 1.350,00
3. Gestão de Obras - R\$ 3.360,00
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.343,84
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018: R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2018, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.133,84 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

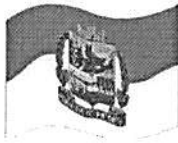
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018 conforme Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.



Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
- g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.



Parágrafo único.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.

O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irineópolis – SC, 21 de dezembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSON LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESSICA GRESCHEN
Auxiliar Administrativo Prefeitura
Municipal De Irineópolis

FERNANDA ROSA SOCIAL
Assistente Administrativo do CIGA